

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

1 – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 150/2017.

2 - Fato gerador: Concorrência Pública nº 003/2017 – Processo nº 9950/2017 – SEMDE.

3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e o **Rosemery Gomes da Silva.**

4 - Objeto:O presente termo tem por fim a rescisão de forma amigável do Contrato Administrativo de Permissão Remunerada de Uso de Bem Público, conforme Cláusula Primeira - Do Objeto do referido Contrato: Permissão remunerada de uso de bem público - Bem imóvel integrante do patrimônio público Municipal, denominado “QUIOSQUE Nº QPE - 1, situado na Praça Marieta Chagas Vieira - Penha, Quissamã/RJ, celebrado em 29 de dezembro de 2017, tendo por motivo o inadimplemento contratual do recolhimento da retribuição pecuniária mensal superior a 03 (três) parcelas, conforme previsto no Art. 6º da Lei 1142/2009, de 18 de dezembro de 2009 e demonstrado no certame conforme fls. 352.

Quissamã (RJ), 16 de fevereiro de 2022.

Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Turismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INTERRUPÇÃO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 148/2021.
- 2 - Fato gerador: Processo nº 5011/2021, Tomada de Preços nº 011/2021.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **WTS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.
- 4 - Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação e reforma da escola CMEI Rachel Francisca da Silva, localizada no Município de Quissamã - RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 - Interrupção: Ficam interrompidos por 13 (treze) dias os serviços do contrato em referência, no período de 16/02/2022 a 28/02/2022, tendo em vista a justificativa apresentada no processo nº 5011/2021.

Quissamã (RJ), 16 de fevereiro de 2022.

Helena Lima Costa
Secretária Municipal Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

PORTARIA Nº 21.171/2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, EM 21/12/2021, EDIÇÃO Nº 1724.

Onde se lê:

RESOLVE: ..., no período de 04 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2024, ...

Leia-se:

RESOLVE: ..., no período de 02 fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2024, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.445/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo público de MOTORISTA, tornado-o vago, por motivo de falecimento do servidor público ANTÔNIO GERALDO PESSANHA, mat. nº 1636, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a contar de 28 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 006/2019.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2022
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Quissamã torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2022, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de exames de Oxigenioterapia Hiperbárica em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, realizado em 16/02/2022, às 14:00 horas, foi considerado DESERTO, por ausência de interessados.

Quissamã (RJ), 16 de fevereiro de 2022.

Denise Pessanha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.446/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública SANDRA HELENA DE MATTOS BERSOT, Professor II, mat. nº 2471, no período de 27 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 3387/2020.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3330/2022 EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e regulamenta o Sistema Eletrônico de Processo Digital, e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do Processo Eletrônico no Município de Quissamã.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 100, inciso I e alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Processo Digital, denominado "Agiliza Quissamã", como sistema oficial dos atos e documentos relacionados aos processos da Administração Pública Municipal, cuja responsabilidade será da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As documentações que compõem o processo digital devem utilizar o meio eletrônico na transmissão, tramitação, armazenamento,

consulta e assinatura eletrônica na forma regulamentada neste decreto.

Art. 3º O Sistema Eletrônico de Processo Digital como sistema oficial de gestão de processos da Administração Pública Municipal define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Juntada por Anexação: união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto.

II - Juntada por Apensação: é a união provisória de um ou mais processos a um processo mais antigo, destinada ao estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, com o mesmo interessado ou não.

III - Arquivo: arquivo de documentos correntes, intermediários e permanentes, em suporte físico ou eletrônico:

a) Arquivo Corrente - conjunto de documentos estreitamente vinculados aos objetivos imediatos para os quais foram produzidos ou recebidos no cumprimento de atividades-meio e atividades-fim e que se conservam junto aos órgãos produtores em razão de sua vigência e da frequência com que são por eles consultados;

b) Arquivo Intermediário - conjunto de documentos originários de arquivos correntes, com uso pouco frequente, que aguardam, em depósito de armazenamento temporário, sua destinação final; e

c) Arquivo Permanente - conjunto de documentos custodiados em caráter definitivo, em função de seu valor jurídico ou histórico.

IV - Assinatura Eletrônica: de uso pessoal e intransferível, gerada através de login e senha quando avançada ou certificado digital quando qualificada, que garanta sua autenticidade para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo ambas a mesma validade, podendo ser:

a) Avançada: baseada em credenciamento prévio de usuário, com utilização de nome de usuário e senha, aplicada nas interações que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo, onde deverá ser criada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração;

b) Qualificada: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, sendo utilizado nas interações simples, avançadas, incluindo os atos de transferência de registro de bens móveis e atos normativos.

V - Atividades de Protocolo: recebimento, classificação, registro, distribuição, controle de tramitação, expedição e autuação de documentos avulsos para a formação de processos, e os respectivos procedimentos decorrentes.

VI - Autenticação: declaração de autenticidade de um documento arquivístico, resultante do acréscimo, diretamente no documento, de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade para tal.

VII - Certificado Digital ICP-Brasil: Certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

VIII - Documento Arquivístico: aquele produzido e recebido por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em decorrência do exercício de funções e atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

IX - Documento Digital: é o documento arquivístico armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não

digital, gerando uma fiel representação em código digital.

X - Documento Externo: documento arquivístico digital de origem externa ao Sistema Eletrônico de Processo Digital, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido na Administração Pública Municipal.

XI - Documento Gerado: documento arquivístico nato-digital produzido diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Digital.

XII - Documento Preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

XIII - Login Único: mecanismo de acesso digital único do usuário aos serviços públicos seguindo os moldes previstos no Decreto 8.936, do Governo federal, que Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de 19 de dezembro de 2016.

XIV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

XV - Tramitação: é o conjunto de atos, medidas e diligências prescritas para o andamento de um processo, que ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à próxima unidade que nele deverá atuar.

XVI - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários aos documentos no Sistema Eletrônico de Processo Digital, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

a) Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários, inclusive pelo público externo;

b) Sigiloso: acesso limitado, disponível apenas para os usuários das unidades em que o processo esteja aberto e o autor.

XVII - Número Único de Protocolo (NUP): código numérico que identifica de forma única e exclusiva cada processo, produzido ou recebido, conforme normatização específica do Poder Executivo Municipal.

XVIII - Processo Principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação ou relacionamento de um ou mais processos como complemento a seu andamento ou decisão.

XIX - Processo Relacionado ou Acessório: processo que, pela natureza de sua matéria, é dependente da existência de um processo principal prévio para sua criação;

XX - Protocolo Digital: ferramenta de envio de documentos digitais executada diretamente por usuário externo previamente cadastrado a fim de formar novo processo ou compor processo já existente por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no sistema.

XXI - Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR): técnica de conversão de um objeto digital do formato de imagem para o formato textual de forma a permitir, por exemplo, pesquisa no conteúdo do texto.

XXII - PDF: documento que objetiva garantir a reprodução fiável do ponto de vista da visualização do documento, e além disso, requer a inclusão da estrutura do documento (o que seria a "rotulagem" do documento), com o objetivo de garantir que o seu conteúdo possa ser pesquisável e transformável para outros fins.

XXIII - Sobrestamento de Processo: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro processo.

XXIV - Unidade: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

XXV - Unidade detentora do processo: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos.

XXVI - Usuário Interno: qualquer pessoa física que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, exerça, na Administração Pública Municipal, cargo, emprego ou função pública.

XXVII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica externa à Administração Pública Municipal que, mediante cadastro prévio, está

autorizada a ter acesso ao Sistema Eletrônico de Processo Digital para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 5º A implantação do Sistema Eletrônico de Processo Digital atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I - redução de custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;

II - agilidade na abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;

III - integração com os sistemas da Administração Pública Municipal com o compartilhamento simultâneo de documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta;

IV - garantia da qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;

V - aumento da produtividade e da celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;

VI – maior interação e agilidade de atendimento ao cidadão ou ao público externo.

Parágrafo único. O acesso externo de processos, objetivando a visualização de seu conteúdo, apenas ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Processo Digital.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão do Sistema Eletrônico de Processo Digital.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Governo, a requerimento de interessado, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso à informação contida nos autos, para fins de proteção baseada no interesse público, necessária à preservação da segurança da sociedade e do Estado.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Governo administrar o ambiente e a segurança relacionada ao Sistema Eletrônico de Processo Digital.

CAPÍTULO IV DA AUTENTICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO USUÁRIO

Art. 9º Para a prática de atos no Sistema Eletrônico de Processo Digital é obrigatório a autenticação e cadastramento de usuário pelas pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º. A autenticação de usuário será realizada por meio do Login Único disponibilizado pelo Portal de Serviços da Prefeitura Municipal Quissamã, com Login e Senha ou Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 2º. O acesso para as pessoas jurídicas obrigatoriamente se dará por utilização do Certificado Digital.

§ 3º. O acesso para as pessoas físicas se dará tanto por Certificado Digital, quanto por Login e Senha.

§ 4º. A partir do cadastramento do usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a Administração Pública Municipal e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico.

§ 5º. O cadastramento dos usuários externos é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos meramente administrativos.

Art. 10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

ou os dados se tornem desatualizados.

Parágrafo único. Eventuais falhas na comunicação de atos oficiais ocorridas em função de informações cadastrais desatualizadas serão de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 11. O cadastramento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública Municipal, conforme previsto neste decreto e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I - protocolar o processo eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que seja autor ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - ser intimado ou notificado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e,

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Administração Pública Municipal.

Art. 12. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo dos dados cadastrais, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido da senha de acesso;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da solicitação e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio do Sistema Eletrônico de Processo Digital até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Administração Pública Municipal para qualquer tipo de conferência;

V - manter atualizados seus dados cadastrais;

VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VIII - a consulta periódica ao Sistema Eletrônico de Processo Digital;

IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 78 deste decreto.

Parágrafo único. A não realização do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do Sistema Eletrônico de Processo Digital ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO SISTEMA E CREDENCIAMENTO DO USUÁRIO

Seção I Da Gestão do Sistema

Art. 13. A gestão e a manutenção do Sistema Eletrônico de Processo Digital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. À Secretaria Municipal de Governo compete:

I - gerenciar as permissões de acesso;

II - cadastrar e gerenciar usuários;

III - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

IV - solucionar problemas técnicos.

Art. 15. À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - regulamentar os procedimentos de uso do Sistema;

II - publicar a relação de assuntos que serão tratados única e exclusivamente por meio do Sistema;

III - prestar atendimento às Secretarias Municipais e órgãos usuários do sistema quanto à sua utilização;

IV - solucionar problemas contratuais.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta, através dos seus titulares, deverão indicar 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente como gestores de processos, aos quais caberá:

I - realizar a definição funcional do processo;

II - orientar usuários da sua secretaria quanto à utilização do Sistema;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Administração dúvidas não solucionadas internamente;

IV - solicitar capacitação de usuários à Secretaria Municipal de Administração;

V - encaminhar solicitação de cadastro de usuários, cadastro de tipos de documentos e tipos de processos à Secretaria Municipal de Governo;

VI - atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com os parâmetros do sistema.

Art. 16. Poderão acessar o sistema os servidores e empregados da Administração Direta e Indireta cadastrados.

Seção II Do Usuário Interno

Art. 17. Deverá ser atribuído perfil de acesso Básico ao servidor ou empregado público em exercício na Administração Pública Municipal que necessite utilizar o Sistema Eletrônico de Processo Digital para realizar suas atividades profissionais e executar suas atribuições legais.

Art. 18. O credenciamento do usuário interno deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Governo

§ 1º. Os pedidos de credenciamento de usuário interno em mais de uma unidade deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2º. A alteração de lotação do usuário interno implicará na atualização de sua unidade administrativa no Sistema Eletrônico de Processo Digital.

Art. 19. O usuário interno será descredenciado do Sistema Eletrônico de Processo Digital nos seguintes casos:

I - alteração de exercício do servidor ou empregado para outro órgão, sendo o acesso reativado em caso de retorno;

II - desligamento;

III - aposentadoria;

IV - vacância;

V - declaração de perda da função pública;

VI - demais afastamentos legais;

VII - falecimento.

Art. 20. São responsabilidades do usuário interno:

I - manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não cabendo, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido;

II - consultar periodicamente o Sistema Eletrônico de Processo Digital, a fim de verificar o recebimento de processos administrativos

eletrônicos; e

III - não divulgar indevidamente as informações restritas e sigilosas a que tiver acesso em função de seu credenciamento no Sistema Eletrônico de Processo Digital, sob pena de responsabilização.

Seção III Do Usuário Externo

Art. 21. O cadastramento dos usuários externos no Sistema Eletrônico de Processo Digital é obrigatório para pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que realizem ou tenham interesse em realizar atos administrativos e relações contratuais com a Prefeitura Municipal de Quissamã.

Art. 22. Poderão ser credenciados como usuários externos do Sistema Eletrônico de Processo Digital na condição de interessado que participe ou tenha demanda em processo administrativo na Prefeitura Municipal de Quissamã:

I - pessoa física;

II - pessoa física que represente pessoa física ou jurídica;

III - representante legal de pessoa física ou jurídica; e

IV - servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã que estejam cedidos ou em exercício descentralizado.

Parágrafo único. Os usuários externos de que trata o caput credenciados na Prefeitura Municipal de Quissamã poderão:

I - encaminhar requerimentos e documentos referentes a questões administrativas;

II - assinar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prefeitura Municipal de Quissamã; e

III - solicitar vista de documentos com restrição de acesso, no qual seja comprovadamente interessado.

Art. 23. O cadastramento do usuário externo do Sistema Eletrônico de Processo Digital será efetivado mediante preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Quissamã com o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Quissamã poderá solicitar documentação complementar para efetivação do cadastramento.

§ 2º. O resultado da análise da documentação será informado por mensagem eletrônica.

Art. 24. Havendo indício de irregularidade, a qualquer momento, o usuário externo poderá ter a liberação cancelada ou o cadastramento desativado.

Art. 25. São de exclusiva responsabilidade do usuário externo do Sistema Eletrônico de Processo Digital:

I - o sigilo da senha relativa à assinatura digital não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de protocolo e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da requisição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel dos documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito previsto na Administração Pública Municipal de rever os atos praticados no processo, os quais devem ser apresentados à Prefeitura Municipal de Quissamã para qualquer tipo de conferência quando solicitado.

V - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e aos sistemas, afim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a atualização de seus dados cadastrais; e

VIII - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que os sistemas não estiverem em funcionamento em decorrência de manutenções programadas ou eventual indisponibilidade técnica.

§ 1º. A não obtenção de acesso ou credenciamento nos sistemas, bem como eventual falha de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do sistema, não servirão de excusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

§ 2º. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e a sua liberação de acesso está condicionada à aceitação, pelo solicitante, das condições regulamentares que disciplinam o processo administrativo eletrônico na Prefeitura Municipal de Quissamã e das consequências responsabilizações administrativa, civil e penal pelas ações efetuadas.

Seção IV Do Peticionamento Eletrônico

Art. 26. Entende-se como Peticionamento Eletrônico o envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos eletrônicos, visando a formar novo processo ou a compor processos já existentes, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no Sistema Eletrônico de Processo Digital ou em sistemas integrados.

Art. 27. Os documentos eletrônicos juntados aos autos por usuário externo, via petição eletrônica, terão valor de cópia simples.

§ 1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas no artigo 28.

§ 3º. É de responsabilidade do usuário externo guardar e preservar o documento original pelo prazo legal exigido.

Art. 28. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 29. Os processos eletrônicos de iniciativa dos próprios servidores serão gerados diretamente no Portal do Servidor no Site da Prefeitura.

Art. 30. Todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Quissamã deverão produzir, tramitar e receber documentos e processos administrativos no Sistema Eletrônico de Processo Digital.

Art. 31. Os processos eletrônicos produzidos no Sistema Eletrônico de Processo Digital receberão um Número Único de Protocolo - NUP automático.

Art. 32. O processo eletrônico inicia-se com um documento nato-digital ou digitalizado e dispensa a realização de procedimentos formais típicos do processo em papel, como capeamento, etiquetamento, carimbagem, impressão enumeração de folha ou página.

Art. 33. Todos os documentos encaminhados através do Sistema Eletrônico de Processo Digital integrarão processos eletrônicos.

§ 1º. O Sistema Eletrônico de Processo Digital será o único repositório documental utilizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã para armazenamento dos processos eletrônicos.

§ 2º. Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida neste decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 3º. Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio do Sistema Eletrônico de Processo Digital.

§ 4º. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do § 2º será necessária somente quando a regulamentação ou a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses

previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 5º. O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do § 3º são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§ 6º. A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

§ 7º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã poderão exigir, a seu critério, ou até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a apresentação, no prazo de 05(cinco) anos, do original em papel de documento enviado por usuário externo.

Art. 34. Para a abertura de um processo eletrônico deverão ser inseridos dados que possibilitem a sua localização, recuperação e tratamento documental, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - escolher adequadamente o tipo de processo, o qual será arquivado em caso de escolha de processo diverso ao solicitado;

II - descrever a especificação do processo de forma objetiva, clara e ortograficamente correta;

III - informar ao(s) interessado(s) e o remetente do processo de acordo com o padrão descrito em norma operacional, verificando antes se cada um encontra-se disponível no Sistema Eletrônico de Processo Digital, caso em que deverá ser selecionado e não inserido com nova denominação, a fim de não gerar duplicidade de registros na base de dados do sistema.

Art. 35. Todos os processos administrativos eletrônicos do Sistema Eletrônico de Processo Digital deverão ser classificados com base no Código de Classificação de Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Quissamã, para as atividades-meio e atividades-fim.

§ 1º. A classificação por assunto será automaticamente inserida conforme a escolha do tipo de processo no ato da abertura do processo e não deverá ser alterada, exceto quando o Sistema Eletrônico de Processo Digital apresentar mais de uma classificação configurada, caso em que deverá ser mantida a classificação adequada e excluídas as demais opções.

§ 2º. Na inclusão de documento, a classificação por assunto é facultativa, uma vez que predomina a classificação atribuída ao processo.

Art. 36. Os atos processuais deverão ser realizados exclusivamente em meio eletrônico, exceto quando houver indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo, mediante decisão expressa da autoridade competente.

§ 1º. No caso da exceção prevista no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória.

§ 2º. Superada a excepcionalidade, o processo deverá ser digitalizado, inserido no Sistema Eletrônico de Processo Digital para continuidade do trâmite, devendo justificar o ocorrido por meio de certidão assinada por servidor ou autoridade competente.

§ 3º. A ordem de prioridade e cronológica deve ser mantida na situação descrita no caput.

Art. 37. As áreas responsáveis pelos processos operacionais dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã devem criar e gerir as bases de conhecimento correspondentes aos tipos de processos afetos a seus processos operacionais, para orientar sua regular instrução processual.

Art. 38. O processo eletrônico deve ser gerado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;

II - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, ressalvados os processos físicos já existentes que forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;

III - observar a publicidade das informações como preceito geral e o

sigilo como exceção.

Art. 39. Serão admitidos em suporte físico:

I - documentos administrativos encaminhados por outros órgãos públicos, que ainda não utilizem sistemas/processos eletrônicos;

II - demais documentos se houver inviabilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo declarada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Somente será considerada indisponibilidade ou inviabilidade técnica prolongada a especificada através do art. 77.

Art. 40. Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico pelo protocolo dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã serão digitalizados e capturados para o Sistema Eletrônico de Processo Digital em sua integridade, observado que:

I - a assinatura digital por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado.

§ 1º. A conferência prevista no inciso I deste artigo deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º. Os documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A4, de 210 milímetros por 297 milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico em formato PDF (*Portable Document Format*) pesquisável;

§ 4º. A fim de garantir o atendimento tempestivo de exigências formuladas por intermédio de intimações, notificações e comunicados expedidos pela Administração, a fim de garantir o exercício ou a defesa de direitos pelos cidadãos, será autorizado o recebimento de documentos em papel que ultrapassem as dimensões especificadas no § 3º deste artigo, concedendo-se nesta hipótese o prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, consistente na substituição do documento protocolizado em papel por documento equivalente em formato eletrônico;

§ 5º. É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas;

§ 6º. Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 7º. No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o protocolo dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã poderão:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda dos respectivos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação;

b) quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartando a cópia simples após sua digitalização; e

c) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada sua digitalização e captura para o Sistema Eletrônico de Processo Digital, nos termos do caput e § 1º.

§ 8º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o Sistema Eletrônico de Processo Digital do documento recebido, este ficará sob a guarda dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.

§ 9º. Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos

aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 41. A consulta aos documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ocorrerá a qualquer momento e sem necessidade de cadastramento, diretamente na página de consulta processual do Sistema Eletrônico de Processo Digital disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Parágrafo único. Os requerimentos de vista ou de cópia de documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ou aos quais o interessado já possua acesso diretamente pelo sistema serão indeferidos e não suspenderão o prazo de defesa, interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, ou apresentação de qualquer outra manifestação.

Art. 42. A consulta a documentos sobre os quais exista algum tipo de restrição de acesso, observado o disposto na legislação pertinente ao acesso à informação, ocorrerá:

I - diretamente pelo Sistema Eletrônico de Processo Digital para o interessado que possa ter acesso; ou,

II - por meio de requerimento de vistas e cópias, protocolizado através do Sistema Eletrônico de Processo Digital, anexando a documentação comprobatória.

Art. 43. Competirá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã, conforme o setor em que se encontre os autos do processo, decidir sobre o pedido de obtenção de vista e/ou cópias reprográficas diante dos documentos apresentados pelo requerente, quando houver restrição de acesso a algum dos documentos integrantes do processo.

Seção II Da Produção de Documentos

Art. 44. Todo documento oficial produzido nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã deverá ser elaborado por meio do editor de textos do Sistema Eletrônico de Processo Digital e sistemas especialistas, quando couber, observando o seguinte:

I - documentos gerados no Sistema Eletrônico de Processo Digital receberão numeração sequencial específica;

II - qualquer usuário interno poderá elaborar documentos, bem como assinar aqueles de sua competência, em conformidade com normas aplicáveis;

III - documentos que demandem assinatura de mais de um usuário devem ser encaminhados somente depois da assinatura de todos os responsáveis.

§ 1º. Quanto ao disposto no inciso III, em se tratando de documentos redigidos por mais de uma unidade, caso necessário, esta característica deve ser destacada diretamente no teor do documento, indicando as unidades participantes.

§ 2º. As assinaturas de elaboradores e demais responsáveis na hierarquia do órgão emissor do documento somente deverão ser apostas na versão definitiva para encaminhamento.

§ 3º. Quando o documento contiver elemento cuja formatação seja incompatível com o editor de textos, referido elemento poderá ser capturado para o Sistema Eletrônico de Processo Digital como documento externo, utilizando o formato *Portable Document Format* (PDF) e com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR).

§ 4º. O limite do tamanho individual de arquivos é de 10 MB (*dez megabytes*) para captura no Sistema Eletrônico de Processo Digital.

§ 5º. Os documentos digitais de áudio e vídeo devem ser gravados em formato de compressão que garanta o menor tamanho de arquivo possível, mantendo-se sua inteligibilidade, de forma que cada arquivo não ultrapasse o limite de que trata o § 4º.

§ 6º. Os documentos elaborados em atividades externas que necessitem de assinatura imediata por servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã e terceiros poderão ser formalizados em meio físico e posteriormente digitalizados e capturados como documentos externos para o Sistema Eletrônico de Processo Digital.

Seção III**Da Recepção de Documentos, Digitalização e Captura**

Art. 45. Os processos administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Administração, as juntadas em processos administrativos e os demais documentos arquivísticos de origem externa destinados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã a partir da entrada em vigor deste decreto, deverão ser protocolizados eletronicamente, pelo usuário externo, através do Sistema Eletrônico de Processo Digital de acordo com os procedimentos previstos.

Art. 46. Os documentos a serem capturados para o Sistema Eletrônico de Processo Digital, ressalvado o disposto no artigo anterior, observarão os seguintes procedimentos:

I - a realização do processo de digitalização de documentos e processos em suporte físico deverá ser efetivada em formato PDF e com processamento de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR);

II - para documentos e processos em suporte físico, após a digitalização e a captura para o Sistema Eletrônico de Processo Digital, deverá ser anotado seu número no canto superior direito da primeira página do documento em meio físico ou na capa de cada volume do processo, remetendo-o imediatamente para procedimento de conferência e autenticação por servidor público, que, após, procederá ao encaminhamento da via física para o arquivo.

Parágrafo único. Nos casos de restrição técnica ou de grande volume de documentos, a digitalização de processos ou de documentos de procedência externa recebidos em suporte físico poderá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã.

Art. 47. Todos os documentos e processos em papel, de procedência interna ou externa, que forem digitalizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Quissamã serão imediatamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público, por meio de sua assinatura digital.

§ 1º. A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 48. Exceto nos casos em que tais documentos venham a se tornar peças processuais, não deverão ser objeto de digitalização nem captura para o Sistema Eletrônico de Processo Digital jornais, revistas, livros, folders, propagandas e demais materiais que não caracterizam documento arquivístico.

Art. 49. Os requerimentos ou juntadas encaminhados com inobservância do disposto nesta seção não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão conhecidos pela autoridade competente.

**Seção IV
Da Tramitação**

Art. 50. A tramitação entre os setores originário e destinatário se efetivará quando o setor destino receber o processo em sua caixa de entrada.

§ 1º. O setor originário poderá desfazer, somente para correção, o trâmite enquanto o processo ainda não tiver sido recebido pelo setor destino;

§ 2º. A contagem de prazo inicia-se com a chegada do processo na caixa de entrada do setor destino.

Art. 51. Em caso de erro na movimentação de processo eletrônico, a área de destino promoverá imediatamente:

I - sua devolução ao remetente; ou

II - seu envio para a área responsável.

**Seção V
Do Pedido de Vistas**

Art. 52. Os pedidos de vistas de processos eletrônicos obedecerão

às legislações federais e municipais específicas sobre vistas e sigilo.

Art. 53. Quando pertinente, a concessão de vistas será efetivada por usuário interno:

I - da unidade detentora do processo, em caso de processo aberto apenas em uma unidade;

II - da área responsável regimentalmente pelo processo, em caso de processo aberto em múltiplas unidades ou concluído; ou,

III - nos casos de intimação, pela unidade que expediu a intimação.

Art. 54. O prazo de atendimento dos pedidos de vista ou cópia integral de processo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 55. O andamento dos processos públicos e restritos poderão ser consultados por meio de pesquisa processual no sítio da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet.

**Seção VI
Do Relacionamento, Anexação e Apensação de Processos**

Art. 56. O relacionamento de processos, ou processo acessório, será efetivado quando houver a necessidade de iniciar um processo vinculado a outro, como exemplo os processos de pagamentos referente a um processo de compras ou Defesa contra Auto de Infração.

Parágrafo único. O relacionamento de processos não se confunde com a anexação ou apensação, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer normalmente e de forma autônoma.

Art. 57. Somente deve ocorrer a anexação de processos quando pertencerem a um mesmo interessado, tratarem do mesmo assunto e, com isso, devam ser analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º. Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Anexação" que será inserido na última folha do processo principal;

§ 2º. A desanexação de processos somente poderá ser feita excepcionalmente, por meio de solicitação fundamentada em Termo de Desanexação de Processo aos chefes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, assinado por autoridade competente nos autos do processo principal.

Art. 58. Somente deve ocorrer a apensação de processos quando houver uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, tendo o mesmo interessado ou não, para que sejam analisados e decididos de forma conjunta.

§ 1º. O processo mais recente será apensado ao mais antigo, replicando o histórico do processo principal no processo apenso;

§ 2º. Deverá ser lavrado um "Termo de Juntada por Apensação" que será inserido na última folha do processo principal;

§ 3º. A desapensação ocorrerá após a decisão final, sendo realizada mediante justificativa da necessidade do procedimento em Termo de Desapensação, após solicitação da unidade competente; e

§ 4º. A desapensação ocorrerá antes da transferência do processo ao Arquivo.

**Seção VII
Da Exclusão e Da Nulidade de Documentos**

Art. 59. O usuário interno pode excluir documentos que ainda não tenham se estabilizado como oficiais, momento a partir do qual não será possível sua exclusão.

Art. 60. Poderão ser excluídos:

I - documento sem assinatura;

II - documento assinado, desde que não tenha sido visualizado por outras unidades e que o processo do qual faça parte não tenha sofrido trâmite e conclusão na unidade.

Parágrafo único. Os documentos excluídos deixarão de ser exibidos na árvore de documentos do processo e não poderão ser recuperados.

Art. 61. A anulação e a revogação de ato administrativo devem

obedecer ao disciplinado na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sendo vedado cancelar no Sistema Eletrônico de Processo Digital o documento referente ao ato anulado ou revogado.

Art. 62. É vedada a exclusão e o cancelamento de documento assinado por outra unidade administrativa.

Seção VIII Do Arquivamento e Do Descarte

Art. 63. Os processos eletrônicos serão mantidos até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo e em procedimentos estabelecidos em norma específica, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o arquivamento dos documentos será realizado de forma lógica, iniciando-se a contagem de temporalidade quando todas as unidades nas quais o processo esteja aberto indicarem sua conclusão diretamente no sistema;

II - os documentos originais, ainda que digitalizados, deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente, com exceção dos casos de devolução imediata dos originais ao usuário externo;

III - os processos e documentos em suporte físico convertidos para eletrônico e os documentos recebidos em suporte físico no curso do processo cumprirão o mesmo prazo de guarda do processo eletrônico correspondente.

Parágrafo único. Os processos que, por sua natureza, necessitem permanecer acessíveis enquanto perdurar a vigência de determinado ato, acaso não sejam de guarda permanente, somente poderão ter sua destinação final depois de verificada a extinção da vigência do ato correspondente.

Art. 64. Poderão ser criadas, no Sistema Eletrônico de Processo Digital, unidades de fluxo de trabalho não constituídas formalmente na estrutura organizacional, para fins de recebimento e trâmite de processos correspondentes a atividades que gerem demandas expressivas de movimentação, as quais deverão estar vinculadas a uma unidade administrativa formal.

Parágrafo único. A autoridade responsável na unidade administrativa deverá formalizar solicitação fundamentada de criação de unidade de fluxo de trabalho, direcionada à Secretaria Municipal de Administração, e fornecer os nomes dos servidores que nela atuarão.

CAPÍTULO VII DA CONVERSÃO PARA PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 65. A conversão de processos em suporte físico para eletrônico deve obedecer aos seguintes procedimentos:

I - o processo físico deve estar instruído e ser digitalizado em conformidade com o disposto na normatização afeta à instrução documental em suporte físico e neste decreto;

II - cada volume deve ter a primeira imagem correspondente à sua capa, quando possível, ou então a primeira folha, e as imagens subsequentes correspondentes ao restante das folhas, mantida a ordem original;

III - as folhas do processo devem ser digitalizadas obrigatoriamente em frente e verso, ainda que o verso da folha tenha recebido o carimbo "Em Branco";

IV - caso o processo possua mídia fisicamente juntada, o volume correspondente deve ser digitalizado com folha remissiva na folha relativa à mídia, referenciando-a, sendo seu conteúdo compactado, preferencialmente, em um único arquivo de formato de compressão de dados sem perdas (ZIP);

V - as folhas sigilosas não devem compor os representantes digitais dos volumes, devendo ser digitalizadas e capturadas para o Sistema Eletrônico de Processo Digital em arquivos apartados sigilosos, separados em arquivo individual para cada conjunto de documentos sobre os quais incidir a mesma hipótese legal de sigilo e for sujeito a acesso pelo mesmo interessado;

VI - o inteiro teor do processo físico e seus arquivos devem ser capturados para o Sistema Eletrônico de Processo Digital na seguinte ordem:

a) arquivos PDFs da digitalização das partes públicas de cada volume do processo;

b) arquivos PDFs da digitalização dos documentos apartados sigilosos; e,

c) arquivos de mídia porventura existentes, na sequência em que foram juntados no processo em suporte físico, independente da indicação do nível de acesso.

VII - o Termo de Encerramento de Trâmite Físico deverá ser incluído posteriormente, indicando:

a) o número do processo objeto da conversão e seu interessado;

b) a informação do encerramento da tramitação do processo em suporte físico;

c) o número da folha em que se encerrou a tramitação do processo em suporte físico, bem como a quantidade de volumes e de mídias que o compõe;

d) aos arquivos resultantes da sua digitalização capturados no Sistema Eletrônico de Processo Digital, devendo constar o número de arquivos referentes aos volumes, aos apartados sigilosos e ao conteúdo das mídias;

e) a unidade responsável pela conversão; e,

f) a data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão.

§ 1º. O processo objeto da conversão para processo eletrônico deve ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Processo Digital com seu NUP já existente, incluindo o correspondente Dígito Verificador (DV), e mantidos o interessado e a data de autuação do processo.

§ 2º. Os processos convertidos para o formato eletrônico deverão ser imediatamente transferidos ao arquivo.

§ 3º. Nos casos em que os processos originalmente em suporte físico possuam apensos e cuja juntada foi realizada em caráter definitivo em razão de se referirem ao mesmo interessado e mesmo assunto cuja decisão recairá sobre o conjunto de processos juntados, a conversão deverá ser realizada individualmente tanto para o processo principal como para seus apensos, devendo, após a conversão, os apensos serem anexados ao processo principal, observado o disposto no art. 51 deste decreto.

§ 4º. Nos casos em que a apensação dos processos originalmente em suporte físico trate de juntada provisória, os processos devem ser convertidos de forma individual, devendo, após a conversão, proceder ao relacionamento entre os processos, observado o art. 54 deste decreto.

Art. 66. Qualquer processo ou documento avulso em suporte físico pode ser convertido para eletrônico diretamente pelas áreas responsáveis, observados os procedimentos de conversão dispostos neste decreto.

CAPÍTULO VIII DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 67. Documentos nato-digitais ou digitalizados que tenham exigência de assinatura, o usuário externo poderá utilizar-se das seguintes modalidades:

I - **assinatura qualificada**, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

II - **assinatura avançada**, mediante login e senha de acesso do usuário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 68. Para a tramitação dos processos por parte dos servidores, será utilizada a assinatura avançada, ou seja, por login e senha.

Art. 69. Quando houver no decorrer do processo atividades decisórias, como por exemplo a autorização de empenho, liquidação ou pagamento, este somente se dará por assinatura qualificada, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 70. As assinaturas qualificadas e avançadas são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 71. A autenticidade de documentos produzidos no Sistema

Eletrônico de Processo Digital pode ser verificada em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO E PRAZOS

Seção I Dos Aspectos Gerais

Art. 72. A inclusão de documentos ou abertura de processos serão registrados automaticamente pelo Protocolo Digital, o qual fornecerá recibo eletrônico de protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

- I - número do processo correspondente;
- II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;
- III - data e horário do recebimento da solicitação; e
- IV - identificação do signatário.

Art. 73. O direito de prioridade será respeitado com base na data e horário do recebimento da solicitação, registrado no recibo eletrônico de protocolo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá requerer consulta ao registro de auditoria que permita verificar a ordem de protocolização referente ao direito de prioridade, obedecendo os prazos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 74. A definição de digitalização tecnicamente viável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet ou no próprio sistema por meio do qual for feito o protocolo.

Parágrafo único. O Usuário Externo poderá comprimir os arquivos em formato aceito pelo Sistema Eletrônico de Processo Digital de forma a respeitar as definições de tamanho máximo de arquivos.

Art. 75. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de protocolo.

Art. 76. Os requerimentos ou juntadas protocolizados com inobservância do disposto neste decreto não gerarão qualquer efeito jurídico e não serão conhecidos pela autoridade competente.

Seção II Da Disponibilidade dos Sistemas

Art. 77. O Sistema Eletrônico de Processo Digital estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, respeitado o horário oficial de Brasília-DF, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

Parágrafo único. O horário oficial de Brasília-DF será utilizado como horário padrão para intervalo de funcionamento do Protocolo Digital bem como do registro de recebimento de dados e documentos protocolizados na Prefeitura Municipal de Quissamã, desconsiderando fuso horários locais.

Art. 78. As manutenções programadas dos sistemas serão sempre informadas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet e realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

Art. 79. Considera-se indisponibilidade dos sistemas a falta de oferta dos seguintes serviços ao público externo:

- I - consulta aos autos digitais; ou,
- II - protocolo através do Sistema Eletrônico de Processo Digital.

Parágrafo único. Não se caracterizam indisponibilidade do sistema as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrerem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário externo.

Art. 80. Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade dos sistemas quando:

- I - for superior a 5 (cinco) horas;

II - ocorrer entre as 23:00 e 23:59:59 do último dia para a prática de atos e/ou cumprimento de prazos pelo usuário externo.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema de Sistema Eletrônico de Processo Digital por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 81. Identificada a indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Processo Digital por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, o Secretário Municipal de Administração poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado no Diário Oficial da Prefeitura.

Art. 82. A indisponibilidade dos sistemas definida no art. 79 deste decreto será atestada por sistema de monitoramento da Secretaria Municipal de Governo o, a qual promoverá seu registro em relatórios de interrupções de funcionamento a serem divulgados em página própria no Portal da Prefeitura Municipal de Quissamã na internet, devendo conter pelo menos as seguintes informações:

- I - data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade; e,
- II - serviços que ficaram indisponíveis.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 83. Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Processo Digital.

Art. 84. As intimações aos usuários externos cadastrados na forma deste decreto ou de pessoa jurídica por eles representada serão feitas por meio eletrônico, sem prejuízo do previsto pela legislação vigente.

Art. 85. Os processos administrativos, as juntadas em processos administrativos, e os demais documentos arquivísticos de origem externa e interna destinados à Prefeitura Municipal de Quissamã, a partir da entrada em vigor deste decreto, deverão ser protocolizados via Sistema Eletrônico de Processo Digital.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. Os órgãos da administração direta e indireta devem recusar processos e documentos que estiverem em desacordo com este decreto.

Art. 87. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os modelos de documentos necessários para instrumentalizar os procedimentos pertinentes.

Art. 88. O uso inadequado do Sistema Eletrônico de Processo Digital fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 89. Os processos físicos tramitarão em conjunto com os processos digitais até sua digitalização definitiva.

Art. 90. Casos omissos relativos ao Sistema Eletrônico de Processo Digital serão tratados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 91. Casos omissos relativos à Autenticação e Cadastramento de Usuários serão tratados pela Secretaria Municipal de Governo .

Art. 92. O disposto neste decreto não se aplica à comunicação ou intimação de atos oficiais oriundos de outros órgãos e entidades do Poder Público.

Parágrafo único. Caberá ao protocolo da Unidade Administrativa, após o recebimento dos documentos de que trata o caput, autuá-los em formato eletrônico e encaminhá-los a quem de destino.

Art. 93. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.481/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o servidor público GABRIEL SAMPAIO BARRETO, mat. 7148, para atuar como Apontador da Coordenação da Estratégia de Saúde da Família - SEMSA, em substituição à servidora pública ANA PAULA BARRETO RANGEL, mat. 7548, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.482/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora MONIQUE DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Almoarifado – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.483/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública MONIQUE NUNES DOS SANTOS, mat. 8374, da função gratificada de Chefe de Setor de Folha de Pagamento – FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.486/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora ANGELICA DE SOUZA BARCELOS BATISTA para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Pessoal – CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.485/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública ANGELICA DE SOUZA BARCELOS BATISTA, mat. 7171, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recepção de Recursos Humanos – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.470/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Receber, com ônus para este Município, o servidor cedido para a Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO CEDENTE	PERÍODO	LOTAÇÃO PMQ
210012	Antônio Jorge Queiroz dos Santos Júnior	Motorista de Veículos Pesados I	Prefeitura Municipal de Carapebus	19/10/21 a 31/12/24	SETRA

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.447/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMSQ), formado por membros titulares e suplentes, para o Biênio 2022-2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.129/2021.

REPRESENTAÇÃO DE GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nilton Pinto

Suplente: Sabrine Santos Pereira

Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus

Titular: Ricardo Céia Mortera Rodrigues

Suplente: Mônica Maria Estulano do Espírito Santo

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Conselho Regional de Odontologia

Titular: Gilson de Queiroz Viana

Suplente: Gianna Pinto Lucas Dias

Associação de Enfermagem do Norte e Noroeste Fluminense

Titular: Cidinéia da Rocha Paschoal Boré

Suplente: Mislene Paiva de Carvalho

Entidades e Movimentos Representativos de Usuários

Titular: Luciana da Silva Ribeiro

Suplente: Clauriane Aparecida Ribeiro de Almeida

Colônia de Pescadores Z-27

Titular: Rosemary Ribeiro Ferreira

Suplente: Geneci da Silva Terra

Movimento União de Negros e Negras Pela Igualdade - UNEGRO

Titular: Meire Paiva de Carvalho Moreira

Suplente: Maria Aparecida Fagundes Lisboa de Oliveira

Movimento Aliança Nacional LGBTI +

Titular: Luan de Souza Chagas

Suplente: Samantha Pacheco Azevedo

MESA DIRETORA

Presidente: Luciana da Silva Ribeiro – Associação de Moradores e Amigos do Sítio Quissamã (usuário)

Vice-Presidente: Luan de Souza Chagas – Movimento Aliança Nacional LGBTQI+ (usuário)

Primeira Secretária: Sabrine Santos Pereira – Secretaria Municipal de Saúde (gestão)

Segundo Secretário: Cidinéia da Rocha Paschoal Boré (profissional de saúde) – Associação de Enfermagem do Norte e Noroeste Fluminense

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.448/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública RAFAELA DE FREITAS RIBEIRO SILVA, mat. 8403, para responder pelo expediente da Coordenação do SESMT, Sra. RITA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, mat. nº 1554, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.449/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Paternidade ao servidor FABIO MARÇAL DA FONSECA, Professor II – Língua Portuguesa - IIIB, mat. nº 5974, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) dias corridos a contar de 03.02.2022, conforme artigo 114, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 1327/2022.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.460/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Em referência a Sindicância instaurada por meio do Processo nº 2574/2019 e com base no art. 153, § 5º da Lei Complementar nº 006/2019, decido pelo arquivamento do Processo.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.461/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público RENE FIGUEIREDO LEMOS, Auxiliar Administrativo, mat. nº 8321, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 04 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 1343/2022.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.462/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover, a pedido, o servidor público CARLOS SANTIAGO SILVA MARTINS, mat. nº 2433, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, a partir de 03 de março de 2022, de acordo com o processo nº 21.462/2022.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.465/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Tornar público a vacância do cargo público de MERENDEIRO, declarando-o vago, por motivo de aposentadoria a pedido, da servidora pública MARIA IZABEL FERNANDES DA SILVA, mat. nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de fevereiro de 2022, de acordo com o art. 34, inciso V, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 1224/2022.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.463/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover a servidora pública ANA CLÁUDIA DE ANDRADE SILVA, mat. nº 2464, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 08 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 1406/2022.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.469/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Paternidade ao servidor LUCAS RAIMUNDO CERQUEIRA, Assessor Executivo de Governo III, mat. nº 7348, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 20 (vinte) dias corridos a contar de 29.01.2022, conforme artigo 114, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 1404/2022.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.464/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Cancelar a permuta das servidoras públicas abaixo relacionadas, a contar de 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ			MUNICÍPIO DE ARARUAMA		
MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO
5611	Alice Lourenço da Silva	Professor I	9961959	Roberta Carolyn Gomes dos Santos Alvarenga	Professor II

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2022

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.484/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a servidora pública MONIQUE NUNES DOS SANTOS, mat. nº 8374, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo de Recursos Humanos - CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.471/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública SIRLENE DA SILVA NOGUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. nº 802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 13 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 12.991/2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.474/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a redução da carga horária, em 50% (cinquenta por cento), da servidora ALINE CORDEIRO PINTO, mat. nº 2063, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio da Portaria nº 15.010/2017, prorrogada por meio das Portarias nº 15.968/2018, 17.965/2019 e 18.977/2020, a contar de 17 de dezembro de 2021, de acordo com o Processo nº 3730/2011.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.472/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública DANIELLE DOS SANTOS MAGALDI, Auxiliar Cuidador, mat. nº 8159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 10 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 11.182/2021.

Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.475/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: cancelar, a pedido, a cessão da servidora pública DANIELLE DE FÁTIMA DA SILVA GONZAGA, Auxiliar Cuidador, mat. nº 8373, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a contar de 11 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 10.884/2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.473/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora pública GISELLE SEIPEL DA SILVA, Professor I e Professor Orientador Educacional, matrículas nº 5601 e 5869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022, com base no artigo 100, inciso I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 9747/2021.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 21.480/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Paternidade ao servidor MARCELO MARINS REIS, Assistente Administrativo e Logística, mat. nº 13062, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de 20 (vinte) dias corridos a contar de 06.02.2022, conforme artigo 114, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 1682/2022.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 21.487/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a servidora pública ANA PAULA DO NASCIMENTO FARIA MANHÃES, mat. 2640, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo de Recursos Humanos – CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 21.488/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a servidora pública ANA PAULA DO NASCIMENTO FARIA MANHÃES, mat. nº 2640, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo de Benefícios – CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre- Quissamã – RJ - CEP: 28.735.000 - Tel: (22) 2768-7247
E-mail: – cmsquissama.2017@gmail.com

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022
REUNIÃO ORDINÁRIA

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e por dispositivos oriundos da Lei Municipal nº 2.129 de 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Convocar Reunião Ordinária, a se realizar na, Câmara Municipal de Quissamã; situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva nº497- Alto Alegre, Quissamã-RJ, no próximo dia 21 de fevereiro de 2022, terça-feira, das 09:00min às 11h30mim, para apreciar a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2021 a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã,

PAUTA

-Audiência Pública de Prestações de Contas da Secretária Municipal de Saúde de Quissamã, referente ao 3º Quadrimestre – 2021.

Quissamã, 14 de fevereiro de 2022.

Luciana da Silva Ribeiro
Luciana da Silva Ribeiro
Presidente do CMSQ – Biênio 2022-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 21.479/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o prosseguimento do Concurso Público nº 001/2019, definido por meio de Edital nº 021/2021, Professor I – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil e Fiscal de Transporte Coletivo de Passageiros.

Considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019, publicado por meio de Edital nº 031/2022 no endereço eletrônico “gualimp.com.br”, site da empresa G-Strategic Gestão, Assessoria e Logística, organizadora do referido Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Quissamã, para provimento dos cargos de: Professor I – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil e Fiscal de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS								
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	010160	MARCOS PAULO AGUIAR MACHADO	01/06/1999	18,00	14,00	45,00	77,00	Classificado *
2º	005460	ANDRE DE ARAUJO PEREIRA	10/05/1987	14,00	14,00	48,00	76,00	Classificado **
3º	010162	PAULO SERGIO MACHADO	18/11/1968	16,00	14,00	45,00	75,00	Classificado **
4º	012654	AMARO CALDEIRA DA CRUZ JUNIOR	28/06/1986	16,00	10,00	48,00	74,00	Classificado **
5º	009348	THAYS AZEVEDO DE SOUZA	14/08/1991	16,00	10,00	48,00	74,00	Classificado **
6º	010444	FELIPE VELASCO CORRÊA	08/02/1985	10,00	14,00	48,00	72,00	Classificado **
7º	003110	ALLYSON SOUSA DE OLIVEIRA	25/09/1979	14,00	14,00	42,00	70,00	Classificado **
8º	012289	ALINE JUNGER DE SOUZA	20/03/1988	14,00	14,00	42,00	70,00	Classificado **
9º	006751	LEOCIR MELLO LEAL	24/06/1987	12,00	16,00	42,00	70,00	Classificado **
10º	003721	GESIEL SILVA PIRASSOLI	14/10/1983	14,00	10,00	45,00	69,00	Classificado **
11º	005055	FABIO MARQUES VALERIO	18/02/1985	12,00	12,00	45,00	69,00	Classificado **
12º	008975	ANDRE MACABU CORREA DA SILVA	09/01/1989	12,00	12,00	45,00	69,00	Classificado **
13º	013482	CARLOS VINICIUS BARBOSA BARRETO	04/02/1981	16,00	10,00	42,00	68,00	Classificado **
14º	011709	THIAGO LESSA MARTINS	05/09/1989	12,00	14,00	42,00	68,00	Classificado **
15º	009315	CAIO ANDRADE MANHÃES	24/10/1994	12,00	10,00	45,00	67,00	Classificado **
16º	012542	MATHEUS CRESPO BARRETO	26/12/1990	14,00	14,00	39,00	67,00	Classificado **
17º	006736	JULIANE NASCIMENTO SANTANA BRITO	27/04/1991	14,00	14,00	39,00	67,00	Classificado **
18º	013378	JOÃO FELIPE NASCIMENTO FERREIRA MARQUES	27/08/1991	14,00	14,00	39,00	67,00	Classificado **
19º	007793	LIVIA SILVA DE AZEVEDO	08/08/1983	20,00	14,00	33,00	67,00	Classificado **
20º	012668	RAQUEL SALLES NOGUEIRA	15/06/1979	16,00	8,00	42,00	66,00	Classificado **
21º	003599	JOCEINIR DE AZEVEDO GOMES	25/03/1982	14,00	10,00	42,00	66,00	Classificado **
22º	002859	MAYKON DOS SANTOS CORDEIRO	15/12/1998	10,00	14,00	42,00	66,00	Classificado **
23º	013401	LEONARDO PACHECO SILVA	19/04/1984	12,00	8,00	45,00	65,00	Classificado **
24º	008343	JORGE EDUARDO DOS SANTOS	31/12/1967	10,00	10,00	45,00	65,00	Classificado **
25º	009097	JASON XAVIER DO NASCIMENTO	03/08/1976	10,00	10,00	45,00	65,00	Classificado **
26º	009087	ROBERTO AZEREDO DE SOUZA	16/06/1986	8,00	12,00	45,00	65,00	Classificado **
27º	008866	RAQUEL DE SOUZA LONGUI	05/12/1999	16,00	10,00	39,00	65,00	Classificado **


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS								
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
28º	012525	CASSIO MURILO BARCELOS MOURA	19/03/1980	14,00	12,00	39,00	65,00	Classificado **
29º	013022	PAULO RENATO DA SILVA GUIMARÃES	18/11/1987	12,00	14,00	39,00	65,00	Classificado **
30º	008225	MARIANA DE FREITAS CARVALHO	06/07/1995	10,00	16,00	39,00	65,00	Classificado **
31º	005915	PABLO VIEIRA LEAL CONSOLINE	13/04/2000	16,00	16,00	33,00	65,00	Classificado **
32º	004428	ARON DA SILVA LEMOS	02/01/2001	16,00	16,00	33,00	65,00	Classificado **
33º	013113	FABIANO RODRIGUES MENEZES	15/01/1980	12,00	10,00	42,00	64,00	Classificado **
34º	007730	MARLON BARCELOS SOUZA E SILVA	22/12/1986	10,00	12,00	42,00	64,00	Classificado **
35º	011762	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA POINTIS	28/04/1985	12,00	16,00	36,00	64,00	Classificado **
36º	005476	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	26/11/1975	12,00	12,00	39,00	63,00	Classificado **
37º	003430	RICARDO GOMES NUNES	06/02/1980	12,00	12,00	39,00	63,00	Classificado **
38º	000977	JONAS DA PENHA MACHADO	09/05/1995	16,00	14,00	33,00	63,00	Classificado **
39º	005576	CLEISSON JÚNIO RODRIGUES DE SOUZA	02/02/1998	14,00	16,00	33,00	63,00	Classificado **
40º	009219	ADEMAR NUNES PEREIRA FERREIRA LIMA	08/11/1983	12,00	8,00	42,00	62,00	Classificado **
41º	003099	ANDERSON SILVA NOGUEIRA	29/12/1987	10,00	10,00	42,00	62,00	Classificado **
42º	005808	LAÍS MARIA VITÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS	10/01/2002	10,00	10,00	42,00	62,00	Classificado **
43º	013176	VALDERSON MARTINS SANTOS	01/11/1991	8,00	12,00	42,00	62,00	Classificado **
44º	009769	CARLOS MÁGNO DOMÁS DA SILVA	03/02/1986	16,00	10,00	36,00	62,00	Classificado **
45º	010482	EVERALDO NUNES TAVARES	10/03/1970	14,00	12,00	36,00	62,00	Classificado **
46º	004475	VIVIANE DA CONCEIÇÃO MARQUES	27/05/1988	14,00	12,00	36,00	62,00	Classificado **
47º	010595	TAMIRES SOBRAL FERNANDES	14/05/1992	14,00	12,00	36,00	62,00	Classificado **
48º	012971	VICTOR BARRETO TAVARES	03/10/1989	12,00	14,00	36,00	62,00	Classificado **
49º	011636	JHONATTA ÁREAS DO NASCIMENTO	10/03/1999	12,00	14,00	36,00	62,00	Classificado **
50º	013251	ORLANDO SOARES DE SOUZA	06/09/2001	10,00	6,00	45,00	61,00	Classificado **
51º	011608	ALFREDO JOSÉ PESSANHA MANHÃES	08/04/1991	16,00	6,00	39,00	61,00	Classificado **
52º	006948	THAÍZA TORRES DA SILVA TAVARES	06/06/1996	14,00	8,00	39,00	61,00	Classificado **
53º	007174	BRUNO MOREIRA DE SOUZA	04/05/1985	12,00	10,00	39,00	61,00	Classificado **
54º	005763	CARLOS DAVI PESSANHA BARCELOS	15/06/1992	12,00	10,00	39,00	61,00	Classificado **
55º	010212	AMARO VIANA MACHADO	23/01/1974	10,00	12,00	39,00	61,00	Classificado **


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS								
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
56º	005637	WILDEMAR COSTA DO DESTERRO RUELIS	07/11/1990	14,00	4,00	42,00	60,00	Classificado **
57º	005839	MÁRCIO COUTINHO ESTULANO	05/08/1979	8,00	10,00	42,00	60,00	Classificado **
58º	000921	JAKSON MACHADO ANDRADE	19/08/1990	8,00	10,00	42,00	60,00	Classificado **
59º	004795	FÁBIO FERREIRA MUSSI	17/04/1981	14,00	10,00	36,00	60,00	Classificado **
60º	006997	MATHEUS DE SA ANDRADE POSSIDONIO	06/04/1995	14,00	10,00	36,00	60,00	Classificado **
61º	010752	WELLINGTON GOMES DA SILVA	08/04/1996	12,00	12,00	36,00	60,00	Classificado **

* dentro do número de vagas

** dentro do número de cadastro reserva

AUTODECLARADOS ÉTNICOS

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	AUTO DECLARADO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1º	010444	FELIPE VELASCO CORRÊA	Negro	08/02/1985	10,00	14,00	48,00	72,00	Classificado *
2º	005055	FABIO MARQUES VALERIO	Negro	18/02/1985	12,00	12,00	45,00	69,00	Classificado **
3º	008975	ANDRE MACABU CORREA DA SILVA	Negro	09/01/1989	12,00	12,00	45,00	69,00	Classificado **
4º	013482	CARLOS VINICIUS BARBOSA BARRETO	Negro	04/02/1981	16,00	10,00	42,00	68,00	Classificado **
5º	006736	JULIANE NASCIMENTO SANTANA BRITO	Negro	27/04/1991	14,00	14,00	39,00	67,00	Classificado **
6º	008343	JORGE EDUARDO DOS SANTOS	Negro	31/12/1967	10,00	10,00	45,00	65,00	Classificado **
7º	013022	PAULO RENATO DA SILVA GUIMARÃES	Negro	18/11/1987	12,00	14,00	39,00	65,00	Classificado **
8º	000977	JONAS DA PENHA MACHADO	Negro	09/05/1995	16,00	14,00	33,00	63,00	Classificado **
9º	009219	ADEMAR NUNES PEROBA FERREIRA LIMA	Negro	08/11/1983	12,00	8,00	42,00	62,00	Classificado **
10º	012971	VICTOR BARRETO TAVARES	Negro	03/10/1989	12,00	14,00	36,00	62,00	Classificado **
11º	010212	AMARO VIANA MACHADO	Negro	23/01/1974	10,00	12,00	39,00	61,00	Classificado **
12º	005637	WILDEMAR COSTA DO DESTERRO RUELIS	Negro	07/11/1990	14,00	4,00	42,00	60,00	Classificado **
13º	005839	MÁRCIO COUTINHO ESTULANO	Negro	05/08/1979	8,00	10,00	42,00	60,00	Classificado **
14º	006997	MATHEUS DE SA ANDRADE POSSIDONIO	Negro	06/04/1995	14,00	10,00	36,00	60,00	Classificado **

* dentro do número de vagas
** dentro do número de cadastro reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1º	011469	NATHALIA MONTEIRO ANDRAUS	24/11/1988	16,00	12,00	57,00	85,00	10,00	95,00	Classificado *
2º	005093	POLIANA ARRUDA DE SOUZA BARBOSA	22/06/1985	20,00	18,00	57,00	95,00	0,00	95,00	Classificado *
3º	006859	NÍNIVE SILVA DE OLIVEIRA FAIAL DE MORAES	13/10/1986	18,00	12,00	51,00	81,00	4,00	85,00	Classificado *
4º	006887	ALINE PEIXOTO VILAÇA DIAS	08/11/1993	18,00	12,00	45,00	75,00	10,00	85,00	Classificado *
5º	003043	MICHELLE PESSANHA PAES	02/02/1982	20,00	12,00	48,00	80,00	4,00	84,00	Classificado *
6º	007317	KÉZZIA DO NASCIMENTO MACHADO	20/02/1995	18,00	14,00	48,00	80,00	4,00	84,00	Classificado *
7º	000825	GABRIEL MARENDAZ ANDRADE	18/04/2002	18,00	14,00	51,00	83,00	0,00	83,00	Classificado *
8º	011901	JOELMA LÚCIA BARBOSA DE SOUZA SILVA	10/03/1969	18,00	20,00	45,00	83,00	0,00	83,00	Classificado *
9º	008729	MAYARA FELICIANO MACIEL	18/09/1998	18,00	12,00	51,00	81,00	0,00	81,00	Classificado **
10º	011511	ANDRÉIA MARA NASCIMENTO PESSANHA DA SILVA	09/10/1981	16,00	14,00	51,00	81,00	0,00	81,00	Classificado **
11º	005956	CARLIANE CUNHA DOS SANTOS	22/08/1986	18,00	14,00	45,00	77,00	4,00	81,00	Classificado **
12º	008495	BRUNA RODRIGUES LIMA	25/11/1990	18,00	14,00	45,00	77,00	4,00	81,00	Classificado **
13º	002710	PATRICIA DE SOUZA CARVALHO	13/08/1981	14,00	14,00	48,00	76,00	4,00	80,00	Classificado **
14º	004623	LUANE GOMES DE AZEVEDO	24/09/1998	18,00	14,00	48,00	80,00	0,00	80,00	Classificado **
15º	000451	ANDREIA DE FATIMA SILVA SOUZA	10/07/1982	16,00	8,00	51,00	75,00	4,00	79,00	Classificado **
16º	010138	POLLYANNA DO NASCIMENTO PESSANHA	12/08/1989	16,00	8,00	51,00	75,00	4,00	79,00	Classificado **
17º	012948	FABIANO KOCH DA SILVA	11/04/1972	14,00	10,00	51,00	75,00	4,00	79,00	Classificado **
18º	010673	FLÁVIA DE ALMEIDA DA SILVA SIQUEIRA	26/11/1978	12,00	12,00	51,00	75,00	4,00	79,00	Classificado **
19º	008426	ISABELA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	19/01/1983	16,00	14,00	45,00	75,00	4,00	79,00	Classificado **
20º	010792	GESSIVANI MOTA DA SILVA DE ALMEIDA	08/07/1981	14,00	16,00	45,00	75,00	4,00	79,00	Classificado **
21º	004914	CINTIA BERRIEL DE OLIVEIRA	14/09/1985	14,00	12,00	48,00	74,00	4,00	78,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
22º	013235	KARINE ALVES BARRETO GONÇALVES	24/04/1990	16,00	14,00	48,00	78,00	0,00	78,00	Classificado **
23º	001039	KARINA CONCEIÇÃO CHAGAS	29/04/1997	12,00	8,00	57,00	77,00	0,00	77,00	Classificado **
24º	006123	MARCOS PAULO LEITE TRINDADE	18/04/1995	12,00	10,00	51,00	73,00	4,00	77,00	Classificado **
25º	005094	JOCILANE DAMASCENO RODRIGUES FERREIRA	21/12/1976	18,00	8,00	51,00	77,00	0,00	77,00	Classificado **
26º	003579	ISALDA TERTULIANO RAMOS DA SILVA	13/03/1983	14,00	12,00	51,00	77,00	0,00	77,00	Classificado **
27º	006900	ALESSANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	24/08/1977	16,00	12,00	45,00	73,00	4,00	77,00	Classificado **
28º	013000	CRISTINI MARCELINO DE SOUZA	06/03/1981	14,00	14,00	45,00	73,00	4,00	77,00	Classificado **
29º	011749	CARLA DA SILVA DE SOUZA	19/04/1996	14,00	14,00	45,00	73,00	4,00	77,00	Classificado **
30º	009359	CAROLINE FERNANDES HENRIQUE DA SILVA	10/06/1997	14,00	14,00	45,00	73,00	4,00	77,00	Classificado **
31º	008713	LILIANE SILVA AGNELO	28/01/1980	14,00	10,00	48,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **
32º	003056	LUCIANA SILVA ARAUJO	01/11/1980	14,00	10,00	48,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **
33º	005902	MIRELA SOARES MENEZES MAIA	10/02/1989	14,00	10,00	48,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **

34°	004359	ANA PAULA FERREIRA MONTEIRO	27/01/1990	14,00	10,00	48,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **
35°	001015	JULIANA FERREIRA PESSANHA	05/08/1993	16,00	12,00	48,00	76,00	0,00	76,00	Classificado **
36°	003669	WALLACE SOUZA DA SILVA	28/05/1990	14,00	10,00	42,00	66,00	10,00	76,00	Classificado **
37°	007108	MICHELLE CORREA COSTA	28/05/1980	18,00	12,00	42,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **
38°	004263	IRIS GRAY ABELARDO MATTOS	02/04/1982	16,00	14,00	42,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **
39°	003895	ALINE DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO CABRAL	03/09/1990	16,00	8,00	51,00	75,00	0,00	75,00	Classificado **
40°	010503	THAYNÁ DA SILVA DE FREITAS	29/01/1997	14,00	10,00	51,00	75,00	0,00	75,00	Classificado **
41°	006663	ANA ERLY CARMO SILVA	24/07/1998	14,00	10,00	51,00	75,00	0,00	75,00	Classificado **
42°	012293	LAIS COUTINHO BARBOSA JARDIM	08/08/2002	12,00	12,00	51,00	75,00	0,00	75,00	Classificado **
43°	007626	SAMARA TAVARES DOS SANTOS	27/07/1994	16,00	10,00	45,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **
44°	012582	PRISCILLA KELLY MADUREIRA DE SOUZA BRITO	06/10/1982	14,00	12,00	45,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
45°	003386	PRISCILANE PEREIRA JULIANO ESPINOSA	28/07/1990	14,00	12,00	45,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **
46°	003632	ROSILANE SOARES RODRIGUES TINOCO	23/09/1983	12,00	14,00	45,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **
47°	004085	MARILENE VENANCIO DOS SANTOS	18/04/1985	10,00	16,00	45,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **
48°	005624	LAYLA MARIA CORDEIRO PACHECO DE SOUSA	27/01/1983	16,00	16,00	39,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **
49°	005943	SABRINA DA CONCEIÇÃO PEROBA	05/01/1993	12,00	8,00	54,00	74,00	0,00	74,00	Classificado **
50°	003681	MICHELE BESSA MINGUTA	22/10/1985	14,00	12,00	48,00	74,00	0,00	74,00	Classificado **
51°	003594	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	30/12/1975	16,00	12,00	42,00	70,00	4,00	74,00	Classificado **
52°	007662	LIDIANE FREITAS DE SOUZA	10/04/1980	16,00	12,00	42,00	70,00	4,00	74,00	Classificado **
53°	012186	CAMILA GOMES GARDI	12/03/1996	16,00	12,00	42,00	70,00	4,00	74,00	Classificado **
54°	004484	DELANDIA GOMES PESSANHA FIRMINO	23/07/1972	14,00	14,00	42,00	70,00	4,00	74,00	Classificado **
55°	010606	ANA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	04/09/1993	18,00	10,00	36,00	64,00	10,00	74,00	Classificado **
56°	008760	ANA CLAUDIA FAGUNDES ALVES RIBEIRO	27/06/1996	12,00	6,00	51,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
57°	008917	MARIA CLAUDIRENE LAURENTINO DE ALENCAR	22/04/1978	10,00	8,00	51,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
58°	004690	RAFAELA SOARES DO NASCIMENTO	09/08/1993	16,00	8,00	45,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
59°	011603	LAURA NUNES DE ALMEIDA DOS SANTOS	16/04/1997	16,00	8,00	45,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
60°	009526	CLAUDIA MARIA SALES VILAÇA	28/02/1978	14,00	10,00	45,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
61°	003105	GABRIEL FERNANDES PERONE	05/01/1995	14,00	10,00	45,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
62°	002849	PRISCILA SANTOS PEREIRA	16/01/1980	12,00	12,00	45,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
63°	007434	THAIANE GOULART DOS SANTOS	26/06/1998	18,00	10,00	45,00	73,00	0,00	73,00	Classificado **
64°	006293	RENATA RANGEL OLIVEIRA MACABU	01/01/1980	16,00	12,00	45,00	73,00	0,00	73,00	Classificado **
65°	003750	POLIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO	30/05/1997	14,00	14,00	45,00	73,00	0,00	73,00	Classificado **
66°	004547	LAISA ALMEIDA DA SILVA	09/09/1984	12,00	16,00	45,00	73,00	0,00	73,00	Classificado **
67°	008928	FABIANA SOARES BATISTA AGUIAR	10/12/1978	20,00	10,00	39,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
68°	007325	SHEILA MENDES SILVA DE SOUZA	11/06/1979	16,00	14,00	39,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
69°	008626	CAMILA OLIVEIRA ABREU	17/11/1981	16,00	14,00	39,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
70°	006225	RITA DE CASSIA VENTURA DE OLIVEIRA EMERICK	14/07/1959	14,00	12,00	42,00	68,00	4,00	72,00	Classificado **
71°	008790	LÍVIA MACABU TEIXEIRA DOS SANTOS	29/10/1999	12,00	6,00	54,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
72°	007339	ANA LAURA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO	06/03/1997	14,00	10,00	48,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
73°	007965	MARIA PAULA SOUZA JULIO DOS SANTOS	22/06/2001	12,00	12,00	48,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
74°	008444	KARINNY MACHADO SILVA BARROCO	03/06/1997	16,00	10,00	42,00	68,00	4,00	72,00	Classificado **
75°	003452	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	06/07/1976	14,00	12,00	42,00	68,00	4,00	72,00	Classificado **
76°	008210	ANGÉLICA DA SILVA AMARAL PEREIRA	02/09/1969	12,00	14,00	42,00	68,00	4,00	72,00	Classificado **
77°	009607	RENATA MARIA CORDEIRO PACHECO	10/02/1979	20,00	10,00	42,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
78°	010663	CLÁUDIA MÁRCIA DA ROSA VELASCO	21/08/1970	16,00	14,00	42,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
79°	004200	JOYCE CERQUEIRA GERMANO	23/11/1999	16,00	14,00	42,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
80°	008184	JONAS BRAGA DE AZEREDO	04/09/1977	20,00	12,00	36,00	68,00	4,00	72,00	Classificado **
81°	006053	ALBA VALÉRIA DA SILVA DEMÓCRITO FAGUNDES	27/01/1963	14,00	8,00	45,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
82°	007158	CACILDA FERREIRA DA SILVA	03/07/1967	12,00	10,00	45,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
83°	010330	PRISCILA GOMES BARRETO	05/02/1988	12,00	10,00	45,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
84°	008104	BRUNA GOMES MONTEIRO MENEZES	03/07/1983	10,00	12,00	45,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
85°	011215	JULIANA BASTOS DA SILVA	06/11/1988	10,00	12,00	45,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
86°	009796	TEREZINHA APARECIDA SANTOS ANDRADE DA SILVEIRA	28/12/1976	14,00	12,00	45,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
87°	007810	THALITA CARDOSO RANGEL	29/12/1993	12,00	14,00	45,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
88°	002873	ADRIANA SILVA DO AMARAL	11/10/1980	16,00	12,00	39,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
89°	004487	KAROLINE BARCELOS DIAS	02/05/1992	14,00	14,00	39,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
90°	006374	BRUNA GONÇALVES DA CUNHA	18/01/1996	14,00	14,00	39,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
91*	010975	MAGNA DOS SANTOS CHAVES PIRES	16/06/1974	12,00	16,00	39,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **
92*	012386	GECYCA DE ARAUJO BORGES	13/06/1989	20,00	12,00	39,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
93*	006848	GÉSSIE JUSTO BORGES	09/04/1996	20,00	12,00	39,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
94*	000582	CLAUDIA MARINHO CORRÊA DOS SANTOS	22/05/1986	16,00	16,00	39,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
95*	005710	ROSE MONTEIRO DA SILVA BARCELLOS	22/10/1974	10,00	8,00	48,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
96*	005736	LUANE BUENO PEREIRA CARDOSO	17/06/1990	10,00	8,00	48,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
97*	010744	SUNAMITA GOMES VIRGINIO	18/03/1998	14,00	8,00	48,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
98*	006778	THAÍS MACEDO PONTES	29/01/2002	14,00	8,00	48,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
99*	009802	MARINA PESSANHA DE SOUZA	07/01/1985	18,00	6,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
100*	010440	GEOVANIA BARBOSA DE SOUZA	26/01/1968	16,00	8,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
101*	009721	VANESSA PINHEIRO RITO VIEIRA	16/05/1988	16,00	8,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
102*	002977	FLÁVIA SIQUEIRA DE SOUZA	04/12/1972	12,00	12,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
103*	012705	LUCIANA SILVA SOUZA AZEVEDO	29/08/1980	12,00	12,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
104*	006336	MARIA CECÍLIA BARRETO PINTO CALDAS	21/02/1985	12,00	12,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
105*	011507	GEOVANI RODRIGUES ROSA	15/04/1992	12,00	12,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
106*	003005	ISABELA CARDOSO TAVARES	05/03/1978	10,00	14,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
107*	003383	GABRIELLEN GOMES DA SILVA	27/03/1995	10,00	14,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
108*	003034	LIGIA DA COSTA MONTEIRO OLIVEIRA	24/02/1979	16,00	12,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
109*	004102	LÍLIAN ALMEIDA DA SILVA	11/11/1988	16,00	12,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
110*	005222	GLEICIANE PEREIRA PINHEIRO	03/01/1991	16,00	12,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
111*	003685	LYVIA PEÇANHA DOS SANTOS	27/02/2000	16,00	12,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
112*	009104	GILVANA DE CARVALHO PEREIRA	10/12/1971	14,00	14,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
113*	010520	ALINE LEMOS DA SILVA AZEREDO TORRES	03/02/1983	14,00	14,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
114*	003375	MÁRCIA RENATA MANHÃES DE ABREU DOS SANTOS	23/10/1980	14,00	16,00	36,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
115*	008349	ANDRÉA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	24/03/1974	12,00	8,00	45,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
116*	008672	PAULA QUEIROZ DE SOUZA DE MACEDO	09/05/1985	12,00	8,00	45,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
117*	011199	LUCAS FREITAS VILETE	16/06/1987	10,00	10,00	45,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
118*	004243	VANESSA DE ANDRADE PEREIRA RANGEL	16/05/1994	10,00	10,00	45,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
119*	004190	KISSILA DA SILVA BASTOS GAMA	06/01/1991	14,00	10,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
120*	006114	JÉSSICA DOS REIS OLIVEIRA SOUZA	29/03/1992	14,00	10,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
121*	010287	MARCELLE RIBEIRO DOS SANTOS	09/03/1993	14,00	10,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
122*	005100	ELEN FERNANDES DA SILVEIRA	13/01/1971	12,00	12,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
123*	012501	ALINE RANGEL ALVES DE CARVALHO PESSANHA	27/03/1990	12,00	12,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
124*	003304	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA JUNIOR	26/12/1992	12,00	12,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
125*	003097	JAINÉ BARCELOS DA SILVA NOGUEIRA	24/06/1997	10,00	14,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
126*	007656	MAISSY ARAÚJO MOTA	15/07/1982	18,00	8,00	39,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
127*	007021	MARCOS WELLINGTON DE PAULA RODRIGUES	17/04/1989	18,00	8,00	39,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
128*	005174	KARIN CRISTIANE SILVA DA FONSECA	31/08/1977	14,00	12,00	39,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
129*	003808	GRACE KELLY DA SILVA PINTO LEITE	01/08/1986	14,00	12,00	39,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
130*	007286	MONIQUE DE SOUZA	27/02/1992	10,00	16,00	39,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
131*	007564	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1958	12,00	8,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
132*	010078	ENILMA DE OLIVEIRA PAES LEME DECIMONI	09/11/1980	8,00	8,00	48,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **
133*	004127	JÉSSICA COSTA DE SOUZA AZEVEDO	22/03/1991	14,00	6,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
134*	006227	LEANDRA DE CARVALHO ABREU BARBOSA	27/06/1981	12,00	8,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
135*	006354	DAYSE LIMA DA SILVA RIBEIRO MASCARENHAS	07/12/1987	12,00	8,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
136*	008763	BRENDA SILVA MENEZES	21/08/1997	10,00	10,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
137*	003820	MARIA INÊS PEREIRA RIZZO	24/04/1981	12,00	10,00	42,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **
138*	008536	FRANCIELE CAETANO SILVA VITORINO	13/04/1986	12,00	10,00	42,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **
139*	009295	DENICARLA MENDONÇA RIBEIRO	09/12/1984	10,00	12,00	42,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **
140*	012086	CRISTIANE DE FÁTIMA CORDEIRO RAMOS BRAGA	05/03/1967	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
141*	004237	ALESSANDRA CEZARINO DO CARMO RODRIGUES	10/04/1976	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
142*	005845	UELLEM CRISTINA DE CARVALHO BILRO	07/12/1978	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
143*	007667	JERONIMO RAMOS DE LEMOS	13/08/1979	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
144*	006200	RAFAELA SILVA MANHÃES SIQUEIRA	20/05/1985	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
145*	012468	RACHEL RANGEL COUTO	20/02/1962	14,00	14,00	36,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **

146*	008696	LÚVIA BORGES DE ALMEIDA	20/07/1978	14,00	14,00	36,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **
147*	000707	ELIANA NOGUEIRA MOTA	30/04/1981	12,00	6,00	45,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
148*	003385	TALITA DA CONCEIÇÃO BARCELOS	07/07/1981	12,00	6,00	45,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
149*	003370	ELANIA DE AZEREDO DA CRUZ BOA MORTE	16/03/1990	10,00	8,00	45,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
150*	010977	MARISA OLIVEIRA CHAGAS	06/08/1982	16,00	6,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
151*	008068	SARA DA SILVA NETO CAETANO	25/02/1999	16,00	6,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
152*	004606	JULIANNE PACHECO ARRAIOL	01/12/1989	14,00	8,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
153*	007761	ADRIANA DE AZEVEDO	25/07/1973	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
154*	011817	DEYSE MARA ABREU DE SOUZA	07/01/1982	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
155*	010020	WILLIAN KIRINO GOMES CABREIRA	20/10/1984	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
156*	006800	MAYANE OLIVEIRA AZEVEDO	28/06/1994	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
157*	009893	FLAVIA VIANA DE SOUZA	29/03/1975	10,00	12,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
158*	005265	LUIZA CHRISTINA DE SOUZA GUIMARAES ESTEVES	09/09/1961	16,00	8,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
159*	004549	TATIELLE DA SILVA SOUSA	03/11/1981	16,00	8,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
160*	003361	MARIA LÚCIA JOAQUIM DOS SANTOS	02/03/1973	14,00	10,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
161*	008972	TATIANA RIBEIRO	17/12/1976	14,00	10,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
162*	008712	ANDRESSA DA SILVA MENEZES	16/10/1980	14,00	10,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
163*	005613	MAKERLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/10/1980	12,00	12,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
164*	012430	BIANCA BARRETO GOMES	30/04/1992	12,00	12,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
165*	012095	KAREN KATRINY RIBEIRO SAUCEDO	16/04/1994	12,00	12,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
166*	005393	ROSALINA MARIA DO NASCIMENTO VIANA SOUZA	21/11/1963	10,00	14,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
167*	008340	JULIANA GOMES DIAS DA SILVA	13/01/1996	10,00	14,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
168*	007720	ROSIMERY DA SILVA	23/11/1981	16,00	12,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
169*	006236	THAIS AZEVEDO BARRETO	19/06/1994	16,00	12,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
170*	000410	ANA AMÉLIA ALMEIDA GOMES	20/04/1974	14,00	14,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
171*	004634	MARIA FERNANDA SILVA RIBEIRO	25/04/1974	14,00	14,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
172*	006366	ISABELA RANGEL PEIXOTO BARBOSA	15/04/1985	14,00	14,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
173*	004773	LARISSA FERREIRA FRANCISCO	29/05/1991	14,00	14,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
174*	006868	DÉBORA DE ALMEIDA SILVA	01/11/1992	14,00	14,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
175*	012680	MICHELLE BARRETO GOMES	16/10/1984	14,00	4,00	48,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
176*	012862	LIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	15/02/1985	10,00	8,00	48,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
177*	010544	JULIANA RODRIGUES DE PAULA	10/05/1985	8,00	12,00	42,00	62,00	4,00	66,00	Classificado **
178*	012282	RAÍZA CARDOSO PACHECO	04/07/1995	18,00	6,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
179*	006383	PATRICIA DAS GRACAS BALTAZAR NOGUEIRA	26/11/1972	16,00	8,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
180*	011693	NISE DE SOUSA ARAÚJO	22/01/1975	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
181*	005570	ÉRICA MARIA DE SOUZA ANDRADE RODRIGUES	03/06/1986	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
182*	012219	DRIELE DOS SANTOS ALMEIDA	09/12/1986	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
183*	008234	JÉSSICA MIRELE MONTEIRO DA COSTA	19/05/1992	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
184*	005013	FABINE MORAES DOS SANTOS	13/08/1996	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
185*	006119	ALDENIRA DA SILVA ROSA NOGUEIRA	12/12/1977	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
186*	012950	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	20/02/1983	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
187*	000843	GENÚZIA DE MENEZES DA SILVA DE SOUZA	23/01/1985	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
188*	002748	PÂMELA SILVA AVILA	25/11/1995	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
189*	006676	RAUANE PESSANHA DE SOUZA	25/03/2001	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
190*	006530	JACIRA FONTES DE FREITAS	28/07/1976	16,00	10,00	36,00	62,00	4,00	66,00	Classificado **
191*	005197	EUNICE PORTO FARIA	08/11/1965	14,00	12,00	36,00	62,00	4,00	66,00	Classificado **
192*	003656	LUCIA CRISTINA ABREU FERNANDES	19/06/1969	14,00	12,00	36,00	62,00	4,00	66,00	Classificado **
193*	012588	ANGÉLICA DA SILVA PAES	14/06/1976	14,00	12,00	36,00	62,00	4,00	66,00	Classificado **
194*	005771	SIMONE MARTINS DA SILVA GONZAGA	31/07/1986	14,00	12,00	36,00	62,00	4,00	66,00	Classificado **
195*	004615	MARIANA FIGUEIRA GIL	29/01/2001	18,00	12,00	36,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
196*	006629	JULIA BASTOS NUNES	15/02/2000	16,00	14,00	36,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
197*	005559	VANILDA SOUZA DE ANDRADE	23/10/1971	10,00	6,00	45,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
198*	003112	RAFAELA DE OLIVEIRA FONTES QUARESMA	20/07/1988	10,00	10,00	45,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
199*	005561	LUCAS GONZAGA SILVA	02/04/1997	8,00	12,00	45,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
200*	005003	ADRIANA CARLA VASCONCELOS FERREIRA	28/08/1967	14,00	8,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
201*	005198	ELISANGELA CARVALHO DA SILVA	25/10/1981	14,00	8,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
202*	005689	REMUALDO DO AMARAL CRUZ	19/04/1983	14,00	8,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
203*	003095	VERÔNICA GOMES DA CRUZ	20/05/1975	12,00	10,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
204*	006093	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	23/04/1977	12,00	10,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
205*	005089	TAMIRES DE SOUZA AMARAL MENEZES CAMPOS	28/10/1990	12,00	10,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL										
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
206°	003715	JANAINA COSTA ROSA DOMINGUES GOMES	11/06/1992	12,00	10,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
207°	005698	NATALI FERREIRA GONÇALVES DE SOUZA	28/11/1992	12,00	10,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
208°	011463	JEANNY VALCACIO FONTES	16/03/1988	10,00	12,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
209°	012843	MILENA MARIA SALVADORA DOS SANTOS	06/08/1998	16,00	10,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
210°	007770	ELIZANA VANESSA DOS SANTOS	09/04/1974	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
211°	000336	ADRIANA ROCHA RIBEIRO	18/08/1976	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
212°	010242	FERNANDA OLIVEIRA DE FREITAS VON HELD	04/11/1983	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
213°	005165	DÉBORA CARDIM DA SILVA SOARES	18/10/1994	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
214°	003821	VIVIAN DOS SANTOS VEIGA	12/08/2001	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
215°	013096	ANA LÚCIA BARCELOS PERROUT	22/06/1967	14,00	14,00	33,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
216°	008889	VÂNIA CECÍLIA DE OLIVEIRA	25/04/1988	12,00	4,00	48,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
217°	006171	ELEN VIEIRA AZEVEDO	18/03/1978	10,00	8,00	42,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
218°	010265	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PAULA	16/02/1984	14,00	8,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
219°	007050	FLÁVIA BARRETO DE CARVALHO	17/12/1986	14,00	8,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
220°	007766	CLAUDINEIA BARRETO PEREIRA DA SILVA	17/05/1970	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
221°	009570	LUCIANA DE SOUZA GOMES	04/06/1971	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
222°	007206	GILBERTA MAGARDI CAROLINO RODRIGUES	19/08/1978	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
223°	008238	LUCIANA PEREIRA	17/04/1979	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
224°	011228	KELEN FARIAS APRIGIO	09/03/1981	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
225°	004377	ANA PAULA SILVA COSTA	29/11/1982	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
226°	004044	INGRID CASTILHO REIS DO NASCIMENTO	30/04/1991	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
227°	011194	KARINE SERRA SOUZA	17/03/1997	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
228°	011069	MARIA EDUARDA SAVIOLI	04/08/1999	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL										
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
229°	008406	LUDMILLA SIGMARINGA ALVES BARRETO	25/07/2000	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
230°	010256	ROSANA DE SOUZA SILVA GONÇALVES	30/03/1983	14,00	10,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
231°	006959	GÉSSICA DE SOUZA CORRÊA	15/04/1991	14,00	10,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
232°	003923	UILDILEA PINTO GARCIA	05/09/1963	12,00	12,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
233°	004367	MARINA DA SILVA DEMOCRITO ALMEIDA	10/04/1964	12,00	12,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
234°	003203	FRANCISCA DAS CHAGAS TORRES PECLY	05/05/1970	12,00	12,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
235°	003996	MARIELLA DA SILVEIRA BRITO	11/12/1977	12,00	12,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
236°	003950	EDWILSON DA SILVA ANDRADE	22/04/1984	10,00	14,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
237°	004267	PAMELA BESSA BELMONT GAMBETA	14/12/1989	10,00	14,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
238°	012557	CAROLINA MACHADO DE CARVALHO	04/03/1993	16,00	12,00	36,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
239°	006822	CLAUDIA MARCIA BORGES NASCIMENTO	26/05/1978	14,00	14,00	36,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
240°	004187	ALINE MELO DE ABREU	10/07/1979	14,00	14,00	36,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
241°	004203	AMANDA MACHADO ALMEIDA DE CARVALHO	28/08/2000	14,00	14,00	36,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
242°	008556	DEYSIANE DE LIMA DOS SANTOS DIAS	03/04/1990	14,00	4,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
243°	004770	AMANDA AZEVEDO LEAL	23/12/2002	14,00	4,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
244°	010243	ALINE PEREIRA LEITE MACHADO	14/04/1987	12,00	6,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
245°	004172	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	19/05/1992	12,00	6,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
246°	007676	VIVIANE POETA DE ALMEIDA	04/07/1984	10,00	8,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
247°	012346	ANNA KAROLLYNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	30/07/1999	8,00	10,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
248°	009536	VICTOR NEGREIROS DE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1990	16,00	8,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
249°	003839	ANSELMA RAMOS FERNANDES	06/05/1961	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
250°	004632	CRISTINA DA SILVA RAMOS DE MATOS	17/09/1975	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
251°	008868	JOCIMARA ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/10/1979	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL										
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
252°	008907	ALINE DA SILVA ALMEIDA FERNANDES	15/02/1985	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
253°	008420	STÉPHANY COUTO BARCELOS	04/02/1995	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
254°	009831	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	15/05/1973	12,00	12,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
255°	011347	FLÁVIA MAGARDI CAROLINO GOMES	26/07/1981	12,00	12,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
256°	010416	KELEN LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	02/05/1984	12,00	12,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
257°	009616	DAIANE MOÇO VIGNERON	11/02/1993	12,00	12,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
258°	010314	FERNANDA CORREA DA SILVA	25/10/1993	12,00	12,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
259°	001059	LAIANI BARCELOS DA SILVA	28/01/1996	16,00	14,00	33,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
260°	008840	JULIENE RANGEL PINTO	11/04/1996	14,00	16,00	33,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **

261*	005996	MARCOS DE SOUZA COELHO	16/06/1958	14,00	12,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
262*	004368	GEORGINA DE FÁTIMA VIDAL RANGEL DE SOUZA	23/07/1981	16,00	4,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
263*	013174	FRANCISCO NACÉLIO TEIXEIRA DE ALENCAR	26/04/1977	14,00	6,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
264*	011388	JEANA SILVA COSTA	20/08/1981	14,00	6,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
265*	003071	MARISE SOUZA JULIO DOS SANTOS	01/10/1975	12,00	8,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
266*	010669	CARLA BERRIEL STELLET	23/12/1977	12,00	8,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
267*	005596	FLÁVIA APARECIDA CASANOVA DE PAULO	13/11/1982	12,00	8,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
268*	003411	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DESTERRO	17/01/1990	12,00	8,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
269*	002749	DOUGLAS SANTOS E SANTOS	24/05/1991	12,00	8,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
270*	006715	DEISIMARA BARRETO PEIXOTO GOMES MORAES	11/01/1984	10,00	10,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
271*	005911	MICHELLE GOMES DE CARVALHO TANTOW	29/12/1987	10,00	10,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
272*	006894	STHEFANY PANISSET SOUZA	05/09/2000	10,00	10,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
273*	005170	PÂMELA CRISTINE DE ANDRADE	24/05/1983	8,00	12,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
274*	005949	EMANUELLE DA SILVA DIAS DE CASTRO	31/07/1996	8,00	12,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
275*	012571	CRISTIANE GUIMARÃES DA SILVA MONTEIRO	16/07/1978	16,00	10,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
276*	011189	MONIQUE COSTA SILVA	21/06/1985	16,00	10,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
277*	005462	LUAN PEREIRA DA SILVA	18/08/1987	16,00	10,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
278*	010790	PATRICIA BERNARDES SANTANA	13/10/1988	16,00	10,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
279*	011586	THAMYRIS BARRETO DE OLIVEIRA BARROCO	01/02/1990	16,00	10,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
280*	009701	SIMARA LEITE DE SOUSA	22/07/1985	14,00	12,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
281*	003019	MARIANY DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	26/01/1990	14,00	12,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
282*	005928	AMANDA JARDIM CAVALCANTE	13/03/1999	14,00	12,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
283*	003627	PAULO VINICIUS DE PAULA BESSA.	15/07/1999	14,00	12,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
284*	003661	ERICA SOARES DE SOUZA FERREIRA	29/11/1973	12,00	14,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
285*	006750	MANUELA PEREIRA FRANCA	14/02/1985	12,00	14,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
286*	009483	INGLID PRADO CRESPO	12/06/2000	12,00	4,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
287*	002889	ROSILANDIA RANGEL DO CARMO	02/08/1980	10,00	6,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
288*	009269	SIMONE SANTOS PEREIRA	13/11/1982	10,00	6,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
289*	012019	KISSILA RODRIGUES CAMPOS	16/05/1991	10,00	6,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
290*	003664	MILENA MARIA MARTINS E MARTINS	03/05/2002	8,00	8,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
291*	002756	CLARA VIRGINIA MORETO DE PAULA	07/08/1985	18,00	4,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
292*	001049	KENIA LOPES AZEVEDO	10/10/1995	16,00	6,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
293*	012079	JANE CUSTÓDIO SOARES	06/02/1967	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
294*	011068	JAQUELINE LONGUI DE AZEREDO	20/07/1979	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
295*	000759	FABIANA LEMGRUBER BATISTA DA SILVA VEIGA	20/11/1979	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
296*	008559	MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	08/01/1980	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
297*	006008	CINTIA FERNANDA DA SILVA RUBIM	21/09/1985	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
298*	011161	RAFAEL MONTEIRO ROCHA	03/11/1988	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
299*	010348	MARISTELA CAMPOS FREITAS	03/06/1997	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
300*	012100	AVYLLA BARRETO DOS SANTOS	18/05/1999	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
301*	006746	DINELMA DA CONCEIÇÃO RANGEL	18/02/1974	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
302*	011885	CRISTINEIA HONORIO MACIEL VIANA	12/01/1975	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
303*	011176	AYLLA PEIXOTO RAMOS DE ABREU RODRIGUES	30/01/1988	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
304*	006841	NARJARA CHRISTINA COUTINHO FLORIDO	16/01/1990	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
305*	011616	RAYANE MACIEL LEAL HEITOR SOUZA	10/08/1997	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
306*	005200	ANNA LUÍSA PESSANHA DOS SANTOS	22/08/2001	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
307*	010353	VANDERLEA DE MOURA RITO	08/07/1971	10,00	12,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
308*	007291	JÉSSICA MOTA CORDEIRO	14/08/1993	10,00	12,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
309*	003647	SANDRA GOMES DA SILVA	03/05/1966	18,00	10,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
310*	001234	MARIA LETICIA SILVEIRA CUSTODIO	12/11/1987	18,00	10,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
311*	004331	ROSANIA RIBEIRO FRANÇA	02/11/1963	16,00	12,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
312*	006334	PATRICIA DE SOUZA AZEVEDO	04/03/1978	16,00	12,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
313*	011341	ANA CARLA BERNARDO DE SOUZA	14/06/1986	16,00	12,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
314*	004668	AMANDA FERNANDES DE AZEVEDO	03/08/1994	16,00	12,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
315*	001134	LUCAS DE ARAUJO FERREIRA	17/05/1991	14,00	14,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
316*	005045	LUCAS SOARES DA SILVA FERREIRA	06/10/1994	14,00	14,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
317*	006350	BRENDA NOGUEIRA DOS SANTOS	16/10/1996	14,00	14,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
318*	007396	GEIZA MARINHO SANTIAGO ROMÃO	06/02/1979	16,00	2,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
319*	003085	AURINEIDE ALVES VIEIRA DA SILVA	14/08/1968	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
320*	007208	SILVANA BOTELHO DA SILVA	26/03/1977	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
321°	009510	NYUENNEN PEGO FREITAS	24/05/1991	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
322°	001614	THAMIRES FRANÇA DOS SANTOS OLIVEIRA	23/08/1994	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
323°	002974	MARIA DE LOURDES ROSA	09/02/1972	10,00	8,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
324°	006777	ROSIANE RIBEIRO BARROSO SOARES	13/02/1982	8,00	10,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
325°	009395	TÂNIA IZABEL MARIA FRANCISCA DE PAULA CHAGAS	13/06/1965	16,00	8,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
326°	004177	NAIHARA DA SILVA PAGANI LEAL	15/12/1980	16,00	8,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
327°	005662	ROSEMERI DE ALMEIDA VELASCO	08/08/1987	16,00	8,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
328°	009875	ANA LUIZA CARNEIRO MOTTA	23/02/1975	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
329°	003031	ADRIANA SANT ANNA GOMES	27/07/1975	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
330°	009523	AMANDA DE SOUZA DUTRA CARVALHO	18/04/1984	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
331°	006224	JULIANA BARBOSA BARRETO	18/09/1984	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
332°	002686	MARY HELLEN DA CONCEIÇÃO REIS MARÇAL	28/07/1987	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
333°	005895	BÁRBARA RANGEL PIMENTEL NOGUEIRA	21/06/2000	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
334°	011545	LARYSSA GUIMARÃES COELHO	13/12/2000	12,00	12,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
335°	011175	TAÍS MOREIRA DIAS	05/02/1975	10,00	14,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
336°	003765	EDUARDA RIBEIRO SANTOS	20/12/1994	10,00	14,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
337°	007374	ELIZANDRA MACIEL CAROLINA	09/12/1993	18,00	12,00	30,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **

* dentro do número de vagas

** dentro do número de cadastro reserva

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1°	012086	CRISTIANE DE FÁTIMA CORDEIRO RAMOS BRAGA	05/03/1967	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado *



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
2°	009510	NYUENNEN PEGO FREITAS	24/05/1991	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado *
3°	004177	NAIHARA DA SILVA PAGANI LEAL	15/12/1980	16,00	8,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado *

* dentro do número de vagas

AUTODECLARADOS ÉTNICOS

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	AUTO DECLARADO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1°	005093	POLIANA ARRUDA DE SOUZA BARBOSA	Negro	22/06/1985	20,00	18,00	57,00	95,00	0,00	95,00	Classificado *
2°	011901	JOELMA LÚCIA BARBOSA DE SOUZA SILVA	Negro	10/03/1969	18,00	20,00	45,00	83,00	0,00	83,00	Classificado *
3°	008729	MAYARA FELICIANO MACIEL	Negro	18/09/1998	18,00	12,00	51,00	81,00	0,00	81,00	Classificado *
4°	000451	ANDREIA DE FATIMA SILVA SOUZA	Negro	10/07/1982	16,00	8,00	51,00	75,00	4,00	79,00	Classificado *
5°	010138	POLLYANNA DO NASCIMENTO PESSANHA	Negro	12/08/1989	16,00	8,00	51,00	75,00	4,00	79,00	Classificado *
6°	008426	ISABELA CRISTINA BRITO DOS SANTOS	Negro	19/01/1983	16,00	14,00	45,00	75,00	0,00	79,00	Classificado *
7°	003579	ISALDA TERTULIANO RAMOS DA SILVA	Negro	13/03/1983	14,00	12,00	51,00	77,00	0,00	77,00	Classificado *
8°	005902	MIRELA SOARES MENEZES MAIA	Negro	10/02/1989	14,00	10,00	48,00	72,00	4,00	76,00	Classificado *
9°	001015	JULIANA FERREIRA PESSANHA	Negro	05/08/1993	16,00	12,00	48,00	76,00	0,00	76,00	Classificado **
10°	007108	MICHELLE CORREA COSTA	Negro	28/05/1980	18,00	12,00	42,00	72,00	4,00	76,00	Classificado **
11°	003895	ALINE DE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO CABRAL	Negro	03/09/1990	16,00	8,00	51,00	75,00	0,00	75,00	Classificado **
12°	006663	ANA ERLY CARMO SILVA	Negro	24/07/1998	14,00	10,00	51,00	75,00	0,00	75,00	Classificado **
13°	004085	MARILENE VENANCIO DOS SANTOS	Negro	18/04/1985	10,00	16,00	45,00	71,00	4,00	75,00	Classificado **
14°	003594	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Negro	30/12/1975	16,00	12,00	42,00	70,00	4,00	74,00	Classificado **
15°	004484	DELANDIA GOMES PESSANHA FIRMINO	Negro	23/07/1972	14,00	14,00	42,00	70,00	4,00	74,00	Classificado **
16°	008928	FABIANA SOARES BATISTA AGUIAR	Negro	10/12/1978	20,00	10,00	39,00	69,00	4,00	73,00	Classificado **
17°	010663	CLÁUDIA MÁRCIA DA ROSA VELASCO	Negro	21/08/1970	16,00	14,00	42,00	72,00	0,00	72,00	Classificado **
18°	002873	ADRIANA SILVA DO AMARAL	Negro	11/10/1980	16,00	12,00	39,00	67,00	4,00	71,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ
Concurso Público nº 001/2019
Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

AUTODECLARADOS ÉTNICOS

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	AUTO DECLARADO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
19°	012386	GECYCA DE ARAUJO BORGES	Negro	13/06/1989	20,00	12,00	39,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
20°	006848	GÉSSIE JUSTO BORGES	Negro	09/04/1996	20,00	12,00	39,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
21°	000582	CLAUDIA MARINHO CORRÊA DOS SANTOS	Negro	22/05/1986	16,00	16,00	39,00	71,00	0,00	71,00	Classificado **
22°	010744	SUNAMITA GOMES VIRGINIO	Negro	18/03/1998	14,00	8,00	48,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
23°	010440	GEOVANIA BARBOSA DE SOUZA	Negro	26/01/1968	16,00	8,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
24°	009721	VANESSA PINHEIRO RITO VIEIRA	Negro	16/05/1988	16,00	8,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **

25º	011507	GEOVANI RODRIGUES ROSA	Negro	15/04/1992	12,00	12,00	42,00	66,00	4,00	70,00	Classificado **
26º	005222	GLEICIANE PEREIRA PINHEIRO	Negro	03/01/1991	16,00	12,00	42,00	70,00	0,00	70,00	Classificado **
27º	008349	ANDRÉA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Negro	24/03/1974	12,00	8,00	45,00	65,00	4,00	69,00	Classificado **
28º	006114	JÉSSICA DOS REIS OLIVEIRA SOUZA	Negro	29/03/1992	14,00	10,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
29º	010287	MARCELLE RIBEIRO DOS SANTOS	Negro	09/03/1993	14,00	10,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
30º	005100	ELEN FERNANDES DA SILVEIRA	Negro	13/01/1971	12,00	12,00	45,00	69,00	0,00	69,00	Classificado **
31º	007564	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Negro	09/02/1958	12,00	8,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
32º	004127	JÉSSICA COSTA DE SOUZA AZEVEDO	Negro	22/03/1991	14,00	6,00	48,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
33º	008536	FRANCIELE CAETANO SILVA VITORINO	Negro	13/04/1986	12,00	10,00	42,00	64,00	4,00	68,00	Classificado **
34º	004237	ALESSANDRA CEZARINO DO CARMO RODRIGUES	Negro	10/04/1976	14,00	12,00	42,00	68,00	0,00	68,00	Classificado **
35º	000707	ELIANA NOGUEIRA MOTA	Negro	30/04/1981	12,00	6,00	45,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
36º	003385	TALITA DA CONCEIÇÃO BARCELOS	Negro	07/07/1981	12,00	6,00	45,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
37º	010977	MARISA OLIVEIRA CHAGAS	Negro	06/08/1982	16,00	6,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
38º	007761	ADRIANA DE AZEVEDO	Negro	25/07/1973	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
39º	011817	DEYSE MARA ABREU DE SOUZA	Negro	07/01/1982	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
40º	006800	MAYANE OLIVEIRA AZEVEDO	Negro	28/06/1994	12,00	10,00	45,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
41º	005613	MAKERLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Indígena	22/10/1980	12,00	12,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
42º	008340	JULIANA GOMES DIAS DA SILVA	Negro	13/01/1996	10,00	14,00	39,00	63,00	4,00	67,00	Classificado **
43º	007720	ROSIMERY DA SILVA	Negro	23/11/1981	16,00	12,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
44º	004773	LARISSA FERREIRA FRANCISCO	Negro	29/05/1991	14,00	14,00	39,00	67,00	0,00	67,00	Classificado **
45º	006383	PATRICIA DAS GRACAS BALTAZAR NOGUEIRA	Negro	26/11/1972	16,00	8,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
46º	012219	DRIELE DOS SANTOS ALMEIDA	Negro	09/12/1986	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
47º	005013	FABINE MORAES DOS SANTOS	Negro	13/08/1996	14,00	10,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

AUTODECLARADOS ÉTNICOS

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	AUTO DECLARADO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
48º	012950	FERNANDA CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	Negro	20/02/1983	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
49º	000843	GENÚZIA DE MENEZES DA SILVA DE SOUZA	Negro	23/01/1985	12,00	12,00	42,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
50º	006629	JULIA BASTOS NUNES	Negro	15/02/2000	16,00	14,00	36,00	66,00	0,00	66,00	Classificado **
51º	003715	JANAINA COSTA ROSA DOMINGUES GOMES	Negro	11/06/1992	12,00	10,00	39,00	61,00	4,00	65,00	Classificado **
52º	012843	MILENA MARIA SALVADORA DOS SANTOS	Negro	06/08/1998	16,00	10,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
53º	000336	ADRIANA ROCHA RIBEIRO	Negro	18/08/1976	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
54º	003821	VIVIAN DOS SANTOS VEIGA	Negro	12/08/2001	14,00	12,00	39,00	65,00	0,00	65,00	Classificado **
55º	007206	GILBERTA MAGARDI CAROLINO RODRIGUES	Negro	19/08/1978	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
56º	011228	KELEN FARIAS APRÍGIO	Negro	09/03/1981	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
57º	004377	ANA PAULA SILVA COSTA	Negro	29/11/1982	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
58º	011069	MARIA EDUARDA SAVIOLI	Negro	04/08/1999	12,00	10,00	42,00	64,00	0,00	64,00	Classificado **
59º	010256	ROSANA DE SOUZA SILVA GONÇALVES	Indígena	30/03/1983	14,00	10,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
60º	003996	MARIELLA DA SILVEIRA BRITO	Negro	11/12/1977	12,00	12,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
61º	003950	EDWILSON DA SILVA ANDRADE	Negro	22/04/1984	10,00	14,00	36,00	60,00	4,00	64,00	Classificado **
62º	008556	DEYSIANE DE LIMA DOS SANTOS DIAS	Negro	03/04/1990	14,00	10,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
63º	004172	ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	Negro	19/05/1992	12,00	6,00	45,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
64º	004632	CRISTINA DA SILVA RAMOS DE MATOS	Negro	17/09/1975	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
65º	008907	ALINE DA SILVA ALMEIDA FERNANDES	Negro	15/02/1985	14,00	10,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
66º	009831	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	Negro	15/05/1973	12,00	12,00	39,00	63,00	0,00	63,00	Classificado **
67º	002749	DOUGLAS SANTOS E SANTOS	Negro	24/05/1991	12,00	8,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
68º	005170	PÂMELA CRISTINE DE ANDRADE	Negro	24/05/1983	8,00	12,00	42,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
69º	005462	LUAN PEREIRA DA SILVA	Negro	18/08/1987	16,00	10,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
70º	003627	PAULO VINICIUS DE PAULA BESSA.	Negro	15/07/1999	14,00	12,00	36,00	62,00	0,00	62,00	Classificado **
71º	009483	INGLID PRADO CRESPO	Negro	12/06/2000	12,00	4,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
72º	009269	SIMONE SANTOS PEREIRA	Indígena	13/11/1982	10,00	6,00	45,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
73º	001049	KENIA LOPES AZEVEDO	Negro	10/10/1995	16,00	6,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
74º	012079	JANE CUSTÓDIO SOARES	Negro	06/02/1967	14,00	8,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
75º	006746	DINELMA DA CONCEIÇÃO RANGEL	Negro	18/02/1974	12,00	10,00	39,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
76º	001234	MARIA LETICIA SILVEIRA CUSTODIO	Negro	12/11/1987	18,00	10,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **



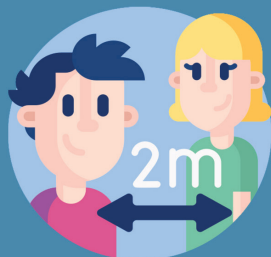
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ

Concurso Público nº 001/2019

Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio, Técnico, Magistério e Ensino Superior

AUTODECLARADOS ÉTNICOS

CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO	AUTO DECLARADO	DT. NASC.	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTO PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL PONTOS PROVA OBJETIVA	TOTAL PONTOS PROVA DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
77º	001134	LUCAS DE ARAUJO FERREIRA	Negro	17/05/1991	14,00	14,00	33,00	61,00	0,00	61,00	Classificado **
78º	001614	THAMIRES FRANÇA DOS SANTOS OLIVEIRA	Negro	23/08/1994	12,00	6,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
79º	006777	ROSIANE RIBEIRO BARROSO SOARES	Negro	13/02/1982	8,00	10,00	42,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **
80º	009523	AMANDA DE SOUZA DUTRA CARVALHO	Negro	18/04/1984	14,00	10,00	36,00	60,00	0,00	60,00	Classificado **



O COVID-19 AINDA ESTÁ ENTRE NÓS

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,
DISQUE: **0800-095-1909**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
025/2022	RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	11.204.653/0001-09	65.525,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 4727/2021 – Processo nº 15618/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022.

REGISTRADOR: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de AMBULÂNCIAS TIPO B (Básica de Simples Remoção) e AMBULÂNCIAS TIPO D (Suporte Avançado de UTI), para atender aos eventos do Projeto Verão 2022 nas praias do Município de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

PRAZO: Em 02 (dois) meses.

INÍCIO: 04/02/2022

TÉRMINO: 04/04/2022

VALOR TOTAL: R\$ 65.525,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata estão na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 16 de fevereiro de 2022.

Nilton Pinto

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2022

Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 004727/2021 Licitação : 000003/2022 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 31/01/2022 Comprador : -

Fornecedor : 09993 - RG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Telefone : 223052-355

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	047.74.0410.0	DIÁRIA	Locação de Ambulância Tipo D, com condutor. Ambulância de Suporte Avançado (UTI). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam - de cuidados médicos intensivos.		19,0000	1.745,0000	33.155,0000
002	047.74.0411.0	DIÁRIA	Locação de Ambulância Tipo B, com condutor - Ambulância de Suporte Básico. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não - não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.		26,0000	1.245,0000	32.370,0000
Total para este Fornecedor: 2							65.525,0000
Total para esta Solicitação:							65.525,0000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos
Diretor de Previdência

Carmen Lúcia do Espírito Santo Gomes
Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni
Assessor Jurídico

Flávio Silva Chagas
Coordenador de Contabilidade

Rosimar Maia Chevrand
Controlador Interno Previdenciário

Udete Mota Llobera Ferriol
Gerente Financeiro

Hugo Luiz Pereira Salles
Coordenador de Recursos Humanos



O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ – IPMQ CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 21.02.22, ÀS 9 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO IPMQ.

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Quissamã - RJ, convoca os membros do Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que acontecerá no dia 21.02.22, às 9 horas, na sala de reuniões do IPMQ.

Quissamã (RJ), 16 de fevereiro de 2022.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ